

MESA DA ASSEMBLÉIA

- 1 - **ATAS**
 - 1.1 - 253ª Reunião Ordinária Deliberativa
 - 1.2 - Ata da 49ª Reunião Especial da Assembléia Legislativa, em 5 de Maio de 1997, Destinada à Abertura do Ciclo de Debates Direitos Humanos
 - 1.3 - 6ª Reunião Conjunta da Mesa da Assembléia e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
- 2 - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**
- 2.1 - Comissão
- 3 - **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 4 - **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 5 - **ERRATAS**

ATAS

ATA DA 253ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 7 DE MAIO DE 1997

Presidência dos Deputados Romeu Queiroz
e Cleuber Carneiro

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Mensagens n°s 191 a 196/97 (encaminham os Projetos de Lei n°s 1.180 a 1.185/97, respectivamente), do Governador do Estado - Ofício e telegrama - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei n°s 1.186 a 1.188/97 - Requerimentos n°s 2.127 a 2.129/97 - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Ronaldo Vasconcellos, Antônio Andrade, Maria José Haueisen, Carlos Pimenta e Anderson Adauto - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições** - Questão de ordem - Encerramento da discussão, em turno único, dos Projetos de Lei n°s 1.105 a 1.108/97 - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Ermano Batista - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Fernando Faria - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Haueisen - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmoló Aloise - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Cleuber Carneiro) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º- Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Ivo José, 2º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 191/97*

Belo Horizonte, 6 de maio de 1997.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei que altera a denominação do Departamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - DRH/MG para Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM -, dispõe sobre sua reorganização e dá outras providências.

A proposta integra o conjunto de medidas relacionadas com a racionalização administrativa do Poder Executivo, destacando-se que o projeto de lei cuida da alteração da denominação da autarquia Departamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais para Instituto Mineiro de Gestão das Águas e de sua reorganização, como parte integrante também da consolidação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, objeto de projeto de lei próprio, à qual a referida entidade se integra por vinculação.

Solicitando a Vossa Excelência que atribua ao projeto de lei em destaque o prazo de tramitação a que se refere o artigo 69 da Constituição do Estado, sirvo-me da oportunidade para renovar-lhe a manifestação do meu elevado apreço e especial consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 1.180/97

Altera a denominação do Departamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - DRH/MG para Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM -, dispõe sobre sua reorganização e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Departamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - DRH/MG, autarquia estadual, de que trata a Lei nº 9.528, de 29 de dezembro de 1987, e o artigo 3º da Lei nº 12.188, de 10 de junho de 1996, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, passa a denominar-se Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM -, regendo-se por esta lei.

Parágrafo único - A sigla IGAM e a palavra autarquia equivalem à denominação legal do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, para efeito desta lei.

Art. 2º - O IGAM integra, no âmbito do Estado e na esfera de sua competência, o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA -, criado pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, instituído pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 3º - O Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM - é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, tem autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital, e jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Capítulo II

Da Finalidade e da Competência

Art. 4º - O Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM - tem por finalidade, no âmbito estadual:

I - propor e executar diretrizes relacionadas à gestão das águas no território mineiro e a política estadual dos recursos hídricos;

II - programar, coordenar, supervisionar e executar estudos que visem a elaboração e aplicação dos instrumentos de gestão das águas e da política estadual de recursos hídricos;

III - promover, avaliar, incentivar e executar estudos e projetos de proteção e conservação das águas, visando a sua utilização racional integrada e seu aproveitamento múltiplo.

Art. 5º - Ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM - compete:

I - propor e executar diretrizes relativas à proteção das águas;

II - executar a política estadual de recursos hídricos e a do meio ambiente, estabelecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM;

III - desenvolver, em cooperação com órgãos e entidades encarregados de implementar a política estadual de recursos hídricos, as funções técnicas e administrativas necessárias à utilização racional das bacias hidrográficas do Estado, objetivando o seu aproveitamento múltiplo;

IV - incentivar e prestar apoio técnico à criação e à implantação de Comitês e Agências de Bacias Hidrográficas;

V - atuar, junto ao COPAM, como órgão seccional de apoio, nas matérias de sua

competência;

VI - analisar, preparar e fornecer ao órgão competente, parecer técnico e conclusivo quanto aos processos relativos à outorga de direito de uso das águas estaduais e federais, estas últimas mediante convênio com os órgãos e as entidades correspondentes;

VII - exercer a fiscalização e o controle da utilização dos recursos hídricos no Estado de Minas Gerais;

VIII - coordenar tecnicamente a elaboração dos Planos Diretores de Recursos Hídricos;

IX - programar, implantar e operar as redes hidrometeorológica e sedimentométrica do Estado;

X - proceder à avaliação da rede de monitoramento da qualidade das águas no Estado;

XI - orientar a elaboração e acompanhar a aprovação e o controle da execução de planos, estudos, projetos, serviços e obras na área de recursos hídricos, bem como participar de sua elaboração quando desenvolvidos por órgãos conveniados;

XII - proporcionar, na área de sua competência, assistência técnica aos municípios e aos demais segmentos da sociedade;

XIII - desenvolver atividades informativas e educativas, visando o conhecimento e a compreensão social dos problemas ambientais, com ênfase na questão da utilização e da preservação do recurso natural da água;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - As ações descentralizadas do IGAM, obedecidas as diretrizes fixadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, serão estabelecidas, em nível regional, através dos Comitês de Bacias Hidrográficas, articuladamente com a Fundação de Engenharia do Meio Ambiente de Minas Gerais - FEAM-MG - e o Instituto Estadual de Florestas - IEF.

Capítulo III

Da Organização

Art. 7º - O Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM - tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Órgão Colegiado:

- Conselho de Administração;

II - Unidade de Direção Superior:

- Diretoria-Geral;

III - Unidades Administrativas:

a) Gabinete;

b) Assessoria de Planejamento e Coordenação;

c) Assessoria Jurídica;

d) Assessoria de Educação e Extensão Ambiental;

e) Superintendência de Administração e Finanças:

1. Divisão Contábil-Financeira;

2. Divisão Administrativa;

3. Divisão de Recursos Humanos;

f) Diretoria de Controle das Águas:

1. Divisão de Cadastramento e Outorga;

2. Divisão de Hidrometeorologia;

3. Divisão de Ordenamento de Bacias;

g) Diretoria de Desenvolvimento Hídrico:

1. Divisão de Tecnologias de Oferta Hídrica;

2. Divisão de Tecnologias de Prevenção de Cheias.

§ 1º - Os cargos de Diretor-Geral, Diretor, Superintendente, Chefe de Gabinete e Assessor Chefe são de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992.

§ 2º - A descrição e a competência das unidades administrativas mencionadas neste artigo serão estabelecidas em decreto.

Capítulo IV

Do Conselho de Administração

Art. 8º - Ao Conselho de Administração do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM - compete:

I - estabelecer as normas gerais de administração da autarquia;

II - aprovar:

a) os planos e os programas gerais de trabalho;

b) as propostas orçamentárias anual e plurianual;

c) as propostas de organização administrativa da autarquia;

d) as propostas de alteração do quadro de pessoal da autarquia;

e) o regimento interno da autarquia.

III - autorizar a aquisição de bens imóveis e sua alienação;

IV - decidir, em grau de recurso, contra os atos do Diretor-Geral e seus delegados;

V - exercer outras atividades correlatas na área de sua competência;

VI - decidir sobre casos omissos compatíveis com esta lei.

Art. 9º - O Conselho de Administração tem a seguinte composição:

I - membros natos:

a) Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que é o seu Presidente;

b) Diretor-Geral do IGAM, que é o seu Vice-Presidente;

c) um representante da Secretaria de Estado de Minas e Energia;

d) Superintendente de Administração e Finanças do IGAM, que é o seu Secretário;

e) pelo Diretor de Controle das Águas do IGAM;

f) pelo Diretor de Desenvolvimento Hídrico do IGAM;

g) pelo Assessor-Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação do IGAM;

II - membros designados:

a) 1 (um) representante das entidades civis ambientalistas, por elas indicado em lista tríplice;

b) 1 (um) representante de usuários de recursos hídricos, indicado por seus órgãos representativos, em lista tríplice;

c) 1 (um) representante dos servidores do IGAM, por eles indicado em lista tríplice;

d) 1 (um) representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária, por ela indicado;

e) 2 (dois) membros livremente escolhidos pelo Governador do Estado entre pessoas de notório saber e de destacada atuação na área.

§ 1º - Os membros designados do Conselho são de livre designação e dispensa do Governador do Estado.

§ 2º - O mandato dos membros designados do Conselho de Administração é de 2 anos, permitida a recondução por mais um período.

§ 3º - A cada membro designado corresponde um suplente, que o substitui nos seus impedimentos.

§ 4º - No caso de vacância de membro designado, o suplente respectivo assume a titularidade, sendo designado novo suplente.

§ 5º - A função de membro do Conselho de Administração do IGAM é considerada de relevante interesse público.

§ 6º - A concessão de diárias a membro do Conselho de Administração, quando em viagem de interesse da autarquia, será da responsabilidade do IGAM, vedada a percepção na repartição de origem, pelo mesmo fato, no caso de ser servidor de outro órgão ou entidade estadual, disciplinada no Decreto nº 35.821, de 8 de agosto de 1994.

Capítulo V

Do Patrimônio e da Receita

Art. 10 - Constituem patrimônio do IGAM o acervo de bens móveis e imóveis, as ações, o direitos e outros valores de que é proprietário e os que vier a adquirir.

Art. 11 - Constituem receitas do IGAM:

I - as oriundas de dotações consignadas no Orçamento do Estado;

II - dividendos;

III - multas;

IV - créditos adicionais;

V - rendas auferidas com a execução dos serviços a seu cargo, juros, aluguéis, taxas, arrendamento e outras provenientes da utilização de seus bens e direitos;

VI - recursos federais e municipais, de organismos internacionais ou de qualquer natureza, atribuídos ao IGAM ou ao Estado e transferidos à autarquia;

VII - contribuições e doações de particulares, de municípios, de associações municipais e de entidades públicas ou privadas, relacionadas com as atividades da autarquia;

VIII - rendas eventuais;

IX - receitas resultantes de trabalhos técnicos prestados aos comitês, agências e consórcios de bacias hidrográficas.

Capítulo VI

Do Regime Econômico e Financeiro

Art. 12 - É vedado ao IGAM realizar despesas que não se refiram aos seus serviços e programas, podendo, entretanto, incentivar e apoiar entidades associativas, educativas e culturais que contribuam para a consecução das suas finalidades.

Art. 13 - O Instituto Mineiro

de Gestão das Águas - IGAM - submeterá à aprovação do seu Conselho de Administração e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado da Fazenda, anualmente, no prazo determinado pela legislação específica, relatório de sua administração no ano anterior e a prestação de contas.

Art. 14 - A prestação de contas dos resultados físicos alcançados e dos recursos aplicados, federais ou provenientes de outras entidades, será feita nos prazos regulamentares ou no constante dos respectivos instrumentos legais.

Capítulo VII

Do Pessoal e dos Cargos

Art. 15 - O regime jurídico dos servidores do Instituto Mineiro de Gestão das Águas é o referido no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990.

Art. 16 - O Anexo XXVIII da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992, fica substituído pelo Anexo I desta lei.

Art. 17 - Fica a autarquia incluída no Grupo 2 constante do Anexo I, a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 36.796, de 19 de abril de 1995, excluindo-se do Grupo 4 do mesmo Anexo o atual Departamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - DRH-MG.

Parágrafo único - Em virtude do disposto neste artigo, os ocupantes dos cargos de Diretor-Geral e Diretor passam a perceber a verba anual a título de pró-labore, relativas aos cargos respectivos do Grupo 2, e correspondentes valores previstos no Anexo II, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 36.796 mencionado neste artigo.

Art. 18 - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do IGAM, os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo II desta lei.

Art. 19 - O quadro de cargos de provimento efetivo da autarquia é o constante no Anexo III desta lei.

Parágrafo único - A Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração fará a revisão do Anexo III-E do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, para a devida adaptação ao disposto neste artigo.

Art. 20 - A tabela de vencimentos do IGAM é a constante no Anexo IV desta lei, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - A jornada de trabalho poderá ser reduzida, em caráter excepcional, para 6 (seis) horas diárias, de acordo com as normas a serem baixadas pelo Conselho de Administração, mediante pagamento proporcional de vencimentos correspondentes a esta jornada.

§ 2º - A vigência da tabela de vencimento a que se refere este artigo ocorrerá a partir do dia 1º do mês subsequente ao da data de publicação desta lei.

Capítulo VIII

Disposições Finais

Art. 21 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da autarquia.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 9.528, de 29 de dezembro de 1987, e o inciso III do artigo 7º da Lei nº 10.635, de 16 de janeiro de 1992.

MG02@0805X1

MG02@0805AVE

"MENSAGEM Nº 192/97"

Belo Horizonte, 6 de maio de 1997.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e manifestação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

A proposta visa consolidar e adequar a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de que trata a Lei nº 11.903, de 6 de setembro de 1995, o artigo 3º da Lei nº 12.188, de 10 de junho de 1996, e o artigo 4º da Lei nº 12.277, de 25 de julho de 1996, como órgão responsável pela formulação e coordenação da política estadual de proteção do meio ambiente e do gerenciamento dos recursos hídricos, juntamente com os outros projetos de lei que, ao mesmo tempo, estão sendo encaminhados a essa Casa Legislativa, referentes às entidades vinculadas à Secretaria de Estado de que se trata.

Solicitando a Vossa Excelência que atribua ao projeto de lei o prazo de tramitação a que se refere o artigo 69 da Constituição do Estado, sirvo-me da oportunidade para renovar-lhe a manifestação do meu elevado apreço e especial consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 1.181/97

Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD -, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, criada pela Lei nº 11.903, de 6 de setembro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.188, de 10 de junho de 1996, e o artigo 4º da Lei nº 12.277, de 25 de julho de 1996, passa a ser regida por esta lei.

Art. 2º - A sigla SEMAD equivale à denominação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - A SEMAD atua no âmbito do Estado de Minas Gerais como Órgão Seccional Coordenador do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, de acordo com o inciso IV do artigo 6º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, modificado pelo inciso III do artigo 1º da Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, e integra o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, criado pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Capítulo II

Da Finalidade e da Competência

Art. 4º - A SEMAD tem por finalidade formular e coordenar a política estadual de proteção do meio ambiente e de gerenciamento dos recursos hídricos, bem como articular as políticas de gestão dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Para efeito desta lei, recursos ambientais são os recursos bióticos e abióticos existentes no território do Estado, essenciais à manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e à sadia qualidade de vida da população, compreendendo a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, as florestas, a fauna e a flora.

Art. 5º - Compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I - promover a aplicação das normas e da legislação específicas de meio ambiente e recursos naturais, bem como coordenar e supervisionar as ações voltadas para a proteção ambiental;

II - zelar pela observância das normas de preservação, conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos ambientais, em articulação com órgãos federais, estaduais e municipais;

III - planejar, propor e coordenar a gestão ambiental integrada no Estado, com vistas à manutenção dos ecossistemas e do desenvolvimento sustentável;

IV - articular-se com os organismos que atuam na área do meio ambiente e especificamente com recursos hídricos, com a finalidade de garantir a execução da política ambiental e de gestão de recursos hídricos do Estado;

V - estabelecer e consolidar, em conjunto com órgãos e entidades que atuam na área ambiental, as normas técnicas a serem por eles observadas, coordenando as ações pertinentes;

VI - identificar os recursos naturais do Estado essenciais ao equilíbrio do meio ambiental, compatibilizando as medidas preservacionistas e conservacionistas com a exploração racional, conforme as diretrizes do desenvolvimento sustentável;

VII - coordenar e supervisionar planos, programas e projetos de proteção de mananciais e de gestão ambiental de bacias hidrográficas;

VIII - coordenar e supervisionar as atividades relativas à qualidade ambiental e ao controle da poluição;

IX - coordenar e supervisionar as atividades relativas à preservação, conservação e uso sustentável das florestas e da biodiversidade, incluindo os recursos ictiológicos;

X - coordenar e supervisionar as atividades relativas à preservação, conservação, uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos;

XI - coordenar o Zoneamento Ambiental do Estado, em articulação com instituições federais, estaduais e municipais;

XII - planejar e coordenar planos, programas e projetos de educação e extensão ambiental;

XIII - representar o Governo do Estado de Minas Gerais no Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA - e em outros Conselhos nos quais tenham assento os órgãos ambientais e de gestão dos recursos hídricos das Unidades Federadas;

XIV - homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM - e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH -, observadas as normas legais pertinentes;

XV - estabelecer cooperação técnica, financeira e institucional com organismos internacionais e estrangeiros, visando à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável do Estado;

XVI - propor a formulação da Política Global do Estado relativa às atividades setoriais de saneamento ambiental e supervisionar a execução na sua área de competência;

XVII - planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais do Estado e ao combate da poluição, definidas na legislação federal e estadual.

Art. 6º - A SEMAD exercerá as funções de Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM - e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

Capítulo III

Da Estrutura Orgânica

Art. 7º - A SEMAD tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Gabinete;

II - Assessoria de Planejamento e Coordenação - APC:

a) Centro de Planejamento e Orçamento;

b) Centro de Racionalização e Informação;

III - Superintendência de Administração e Finanças:

a) Diretoria de Pessoal;

b) Diretoria de Contabilidade e Finanças;

c) Diretoria Operacional;

IV - Superintendência de Política Ambiental:

a) Diretoria de Normatização;

b) Diretoria de Articulação Institucional;

V - Superintendência de Apoio Técnico:

a) Diretoria de Estudos e Projetos;

b) Diretoria de Zoneamento Ambiental;

c) Diretoria de Educação e Extensão Ambiental.

Parágrafo único - A descrição e a competência das unidades administrativas mencionadas neste artigo serão estabelecidas em decreto.

Capítulo IV

Dos Órgãos Subordinados e das Entidades Vinculadas

Art. 8º - Integram a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I - por subordinação:

a) Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM;

b) Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

II - por vinculação:

a) Fundação de Engenharia do Meio Ambiente de Minas Gerais - FEAM-MG;

b) Instituto Estadual de Florestas - IEF;

c) Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Capítulo V

Dos Cargos

Art. 9º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, os cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo, constantes no Anexo I desta lei, observado o disposto no artigo 2º do Decreto nº 37.711, de 29 de dezembro de 1995.

§ 1º - Os cargos em comissão de recrutamento limitado serão providos por servidor ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública da administração direta e indireta do Estado.

Art. 10 - Passam a ser de recrutamento amplo 4 (quatro) cargos de provimento em comissão de Assistente Administrativo, constantes do quadro de pessoal da SEMAD.

Art. 11 - O Quadro Especial de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é o estabelecido nos Anexos II e III desta lei, a ser incluído no Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994.

Art. 12 - Os cargos de que tratam os artigos 9º e 10 desta lei serão codificados e identificados em resolução do Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração, nos termos do artigo 13 da Lei nº 12.159, de 27 de maio de 1996, que adotará também as medidas necessárias para o cumprimento do artigo 11.

Art. 13 - Em virtude do disposto no artigo 9º, o Anexo a que se refere o artigo 12 da Lei nº 11.903, de 6 de setembro de 1995, fica substituído pelo Anexo IV desta lei.

Art. 14 - A jornada de trabalho dos servidores da SEMAD será disciplinada em decreto, especialmente a dos ocupantes de cargo dos segmentos de classe de atividade fim.

Capítulo VI

Disposições Finais

Art. 15 - Os órgãos subordinados e as entidades vinculadas a que se refere o artigo 8º prestarão apoio material e de recursos humanos em ações conjuntas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 16 - Cada Secretaria de Estado que compõe o Conselho Estadual de Política Ambiental formará um núcleo de gestão ambiental, destinado a apoiá-lo e com a finalidade de compatibilizar as políticas públicas setoriais com a proteção do meio ambiente, cujos componentes serão indicados pelo respectivo Secretário, mediante resolução.

§ 1º - Os núcleos mencionados no "caput" deste artigo atuarão, técnica e normativamente, em articulação com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através da sua Superintendência de Política Ambiental.

§ 2º - A SEMAD proporá as regras de funcionamento dos núcleos de gestão, que serão aprovadas em decreto.

Art. 17 - O policiamento de defesa do meio ambiente a cargo da Polícia Militar de

Minas Gerais - PMMG - será exercido, técnica e normativamente, em articulação com a SEMAD.

Art. 18 - Os recursos provenientes da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos atribuídos ao Estado, de acordo com a Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, serão consignados no orçamento da SEMAD e de entidades vinculadas e aplicados conforme dispuser a Lei do Orçamento do Estado.

Art. 19 - As ações descentralizadas da SEMAD, obedecidas as diretrizes fixadas pela Secretaria, serão desenvolvidas através de unidades regionais existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo, até a definitiva implantação das Regiões Administrativas, previstas no artigo 11 da Lei nº 11.962, de 30 de outubro de 1995, articuladas com o IGAM, FEAM e o IEF.

Art. 20 - Ficam a SEMAD e as entidades vinculadas autorizadas a credenciar empresa ou profissional de notória especialização para atuar, como perito, em processos de licenciamento ambiental de atividade efetiva ou potencialmente poluidora, em análise de projetos, emissão de pareceres e perícias necessárias para subsidiar o COPAM em decisões de sua competência.

Parágrafo único - A remuneração de profissional ou empresa a ser contratado para atuar como perito obedecerá ao regulamento da respectiva categoria profissional e será efetuada pelo órgão ou entidade competente, mediante a cobrança do valor correspondente, a ser previamente depositado pela pessoa física ou jurídica responsável pelo empreendimento submetido ao processo de licenciamento ambiental, observados, ainda, as normas e os critérios estabelecidos na legislação específica.

Art. 21 - A SEMAD passa a integrar o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, o Conselho Estadual de Energia, o Conselho Estadual de Política Agrícola, o Conselho de Industrialização, o Conselho Estadual de Geologia e Mineração, o Conselho Estadual de Saúde, o Conselho de Coordenação Cartográfica, o Conselho Consultivo de Irrigação e Drenagem e o Conselho Estadual de Turismo.

Art. 22 - Compete à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável representar o Governo do Estado de Minas Gerais na celebração de convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares com órgãos e entidades da administração pública federal, cujo objeto esteja relacionado com a implementação da política nacional do meio ambiente, de gestão de recursos hídricos e a aplicação da legislação federal pertinente no território do Estado.

Art. 23 - O artigo 4º da Lei nº 4.612, de 18 de outubro de 1967, alterado pela Lei nº 5.093, de 5 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Para deliberar sobre a execução desta Lei e a concessão do Diploma de Mérito Florestal fica criada uma Comissão Especial, para escolha dos agraciados, que será presidida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único - A constituição e as normas de funcionamento da Comissão Especial prevista no "caput" deste artigo serão estabelecidas em decreto."

Art. 24 - Fica criado o Diploma de Mérito Ambiental, a ser concedido, anualmente, durante as comemorações alusivas à Semana do Meio Ambiente, às pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado, por relevantes serviços prestados ao Estado, nas atividades de melhoria do meio ambiente, de proteção dos recursos hídricos e de conservação da natureza.

Parágrafo único - Os critérios de escolha dos agraciados serão estabelecidos em decreto.

Art. 25 - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$9.295,88 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), observado o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 7.175, de 19 de dezembro de 1977, e o artigo 18 e seu parágrafo único, da Lei nº 7.772, de 8 de dezembro de 1980.

MG02@0805MAD

MG02@0805SUP

MG02@0805MG

"MENSAGEM Nº 193/97*

Belo Horizonte, 6 de maio de 1997.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a reorganização do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM e dá outras providências.

O incluso projeto de lei tem por objetivo estabelecer uma nova estrutura organizacional para o Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, com vistas ao cumprimento mais eficiente de suas funções institucionais, especialmente quanto à propositura de políticas e diretrizes, normas técnicas e padrões de preservação do

meio ambiente e recursos ambientais a serem aplicados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A medida faz parte do plano de racionalização administrativa proposto pelo meu Governo no sentido da modernização dos serviços públicos.

Solicitando que o projeto de lei seja examinado em regime de urgência nos termos do artigo 69 da Constituição do Estado, sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 1.182/97

Dispõe sobre a reorganização do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, instituído pelo Decreto nº 18.466, de 29 de abril de 1977, e alterado pela Lei nº 9.514, de 29 de dezembro de 1987, passa a ser regido por esta lei.

Parágrafo único - A sigla COPAM e a palavra Conselho equivalem à denominação Conselho Estadual de Política Ambiental, para efeito desta lei.

Art. 2º - O Conselho é órgão colegiado, consultivo e deliberativo, subordinado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Capítulo II

Da Finalidade e da Competência

Art. 3º - O COPAM tem por finalidade deliberar sobre diretrizes, políticas, normas técnicas e padrões de preservação e conservação do meio ambiente e recursos ambientais a serem aplicados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através das entidades a ela vinculadas, dos demais órgãos seccionais competentes da administração pública estadual e dos órgãos locais.

§ 1º - São considerados órgãos seccionais os órgãos ou entidades da administração pública estadual direta, cujas atividades estejam associadas às de proteção e disciplinamento do uso dos recursos ambientais.

§ 2º - São considerados órgãos locais os órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo controle e pela fiscalização, nas suas jurisdições, das atividades referidas no parágrafo primeiro, por competência originária ou delegada.

Art. 4º - Compete ao COPAM:

I - aprovar o Plano Estadual do Meio Ambiente, propondo diretrizes e políticas governamentais para o meio ambiente, para a gestão de recursos naturais e para o desenvolvimento sustentável;

II - estabelecer normas técnicas e padrões de proteção e conservação do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual vigente e os objetivos definidos nos Planos de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado;

III - compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente, visando à garantia da qualidade de vida e dos direitos fundamentais da sociedade e do indivíduo;

IV - propor diretrizes e normas para criação, implantação e funcionamento de Conselhos Municipais de Meio Ambiente e delegar-lhes competência, quando couber;

V - orientar e informar aos municípios quanto a normas e diretrizes estabelecidas, visando ao correto cumprimento delas, em nível municipal;

VI - requerer, quando necessário, ações fiscalizadoras, visando à observância das normas contidas na legislação de proteção e à conservação do meio ambiente, aos órgãos seccionais, no âmbito de suas competências;

VII - determinar ações relativas ao exercício do poder de polícia administrativa e nos casos de infração à legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e de gestão dos recursos ambientais;

VIII - aplicar penalidades, através do Plenário ou das Câmaras Especializadas e dos órgãos seccionais, no âmbito de sua competência e observada a legislação vigente;

IX - responder a consultas sobre matéria de sua competência, bem como orientar interessados e o público em geral quanto à aplicação de normas e padrões de proteção ambiental e divulgar relatório sobre qualidade ambiental;

X - analisar, orientar e licenciar, através do Plenário, das Câmaras Especializadas e dos órgãos seccionais de apoio, no âmbito do Estado, a implantação e operação de atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, inclusive a respectiva outorga do direito de uso das águas, determinando igualmente a realocação, suspensão ou encerramento dessas atividades, quando necessário e ouvido o órgão seccional competente;

XI - discutir e propor programas de fomento à pesquisa aplicada à área ambiental, bem como projetos de desenvolvimento sustentável;

XII - homologar acordos, visando à transformação de penalidade pecuniária em

obrigação de execução de medidas de interesse de proteção ambiental, além das exigidas em lei;

XIII - aprovar relatórios de impacto ambiental;

XIV - aprovar seu Regimento Interno;

XV - propor ao Executivo a criação e extinção de Câmaras Especializadas, bem como instituir e extinguir comissões técnicas para análise de temas específicos, quando se fizer necessário, através de deliberação;

XVI - atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de participação no processo de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, com vistas ao uso sustentado dos recursos naturais;

XVII - decidir sobre penalidades aplicadas por infrações às normas e aos padrões de controle, qualidade e gestão dos recursos ambientais definidos em lei, em grau de recurso, após pedido de reconsideração julgado na esfera competente;

XVIII - exercer atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Capítulo III

Da estrutura

Art. 5º - O COPAM tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Plenário;

III - Câmaras Especializadas;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º - A Presidência é exercida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º - O Plenário é o órgão superior de deliberação do COPAM.

§ 3º - As Câmaras Especializadas são apoiadas e assessoradas tecnicamente pelo órgão seccional competente, ao qual incumbe prover os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 4º - A função de Secretário Executivo do COPAM é exercida pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com apoio da Superintendência de Política Ambiental e das entidades vinculadas à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

§ 5º - O Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a composição e as regras de funcionamento do COPAM.

Capítulo IV

Disposições finais

Art. 6º - O inciso II do artigo 16 da Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - multa de 63,30 a 37.911,16 UFIR's, calculada conforme a natureza da infração, o seu grau, espécie, extensão, área, região, unidade, nível de esclarecimento e sensibilidade do infrator à autuação, o dolo ou a culpa, bem como a respectiva proposta ou projeto de reparação do dano ambiental causado".

Art. 7º - As multas aplicadas pelo COPAM constituirão receitas dos órgãos seccionais responsáveis pelo funcionamento das respectivas Câmaras Especializadas.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo são considerados órgãos seccionais o Instituto Mineiro de Gestão das Águas, a Fundação de Engenharia do Meio Ambiente de Minas Gerais - FEAM - e o Instituto Estadual de Florestas - IEF.

Art. 8º - Os órgãos seccionais de apoio ao COPAM instituirão os emolumentos e outros valores pecuniários, necessários à aplicação da legislação do meio ambiente e de gestão dos recursos hídricos, incluindo os custos operacionais relacionados com as atividades de licenciamento ambiental.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 194/97*

Belo Horizonte, 6 de maio de 1997.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a reorganização do Instituto Estadual de Florestas - IEF - e dá outras providências.

A proposta de reorganização da autarquia Instituto Estadual de Florestas - IEF - decorre também das medidas relacionadas com a reestruturação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e das entidades a ela vinculadas, às quais incumbe a formulação, coordenação e execução da política estadual de proteção do meio ambiente, cujos correspondentes projetos de lei estão sendo simultaneamente submetidos à manifestação dessa Casa Legislativa.

Solicitando a Vossa Excelência que atribua ao projeto de lei em destaque o prazo de

tramitação a que se refere o artigo 69 da Constituição do Estado, sirvo-me da oportunidade para renovar-lhe o meu elevado apreço.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI N° 1.183/97

Dispõe sobre a reorganização do Instituto Estadual de Florestas - IEF - e dá outras providências.

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1° - O Instituto Estadual de Florestas - IEF -, autarquia criada pela Lei n° 2.606, de 5 de janeiro de 1962, vincula-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e passa a reger-se pelas disposições desta lei.

Parágrafo único - A sigla IEF e as palavras autarquia e Instituto equivalem à denominação legal do Instituto Estadual de Florestas, para efeito desta lei.

Art. 2° - O IEF integra, no âmbito do Estado de Minas Gerais e na esfera de sua competência, o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA -, criado pela Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 3° - O Instituto Estadual de Florestas - IEF - é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, tem autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital e jurisdição em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Capítulo II

Da Finalidade e da Competência

Art. 4° - O Instituto Estadual de Florestas - IEF - tem por finalidade, no âmbito estadual, propor e executar a política florestal do Estado, a preservação e a conservação da fauna e da flora, o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais renováveis e a promoção e a realização de pesquisas em biomassa e biodiversidade.

Art. 5° - Compete ao Instituto Estadual de Florestas - IEF:

I - coordenar, orientar e supervisionar a execução de pesquisas relativas à manutenção do equilíbrio ecológico e da preservação da biodiversidade, bem como promover o mapeamento, inventário e monitoramento da cobertura vegetal e da fauna silvestre do Estado e a elaboração da lista atualizada de espécies ameaçadas de extinção;

II - administrar Unidades de Conservação de modo a assegurar os objetivos e a consolidação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação;

III - desenvolver e promover a recomposição da cobertura florestal do Estado, a recuperação de áreas degradadas e o enriquecimento de ecossistemas florestais, mediante o incentivo, a coordenação e a execução de programas de florestamento e reflorestamento e outras ações pertinentes;

IV - promover, apoiar e incentivar, articuladamente com órgãos afins, o florestamento e o reflorestamento com finalidade múltipla e o suprimento da demanda de matéria-prima de origem vegetal susceptível de exploração, de transformação, de comercialização e de uso, mediante assistência técnica, prestação de serviços, produção, distribuição e alienação de mudas;

V - promover o disciplinamento, a fiscalização, o licenciamento e o controle da exploração, utilização e consumo de matérias-primas oriundas das florestas e da biodiversidade, bem como coordenar e promover ações de prevenção, controle e combate a queimadas e incêndios florestais;

VI - coordenar, orientar, fiscalizar e supervisionar a execução de atividades de preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais, bem como promover o desenvolvimento de atividades que visem à proteção da fauna ictiológica;

VII - fazer cumprir, mediante delegação de competência ativa ou passiva, quando for o caso, a legislação relativa às florestas, aos mananciais, à fauna e à flora;

VIII - promover a educação ambiental visando à compreensão social da importância das florestas e da biodiversidade, bem como manter sistema de documentação, informação e divulgação dos conhecimentos técnicos relativos a florestas e biodiversidade e dos serviços prestados pela autarquia;

IX - apoiar e orientar os municípios, os produtores rurais e os demais setores da sociedade organizada, quanto ao desenvolvimento de ações que visem à preservação e à conservação das florestas e da biodiversidade;

X - baixar atos, na forma da lei e na esfera de sua competência, visando à regulamentação e à normatização infralegal, bem como aplicar penalidades, multas e demais sanções administrativas, promovendo a arrecadação, a cobrança e a execução de tributos e emolumentos decorrentes de suas atividades;

XI - movimentar a conta Recursos Especiais a Aplicar, destinada a arrecadar recursos para a recomposição florestal, a formação de florestas sociais e a implantação de Unidades de Conservação, nos termos do artigo 21 da Lei n° 10.561, de 27 de dezembro de 1991;

XII - movimentar a conta Recursos Especiais de Proteção à Fauna Aquática, destinada a arrecadar as receitas previstas na Lei n° 12.265, de 24 de julho de 1996;

XIII - atuar junto ao COPAM, como órgão Seccional de Apoio, nas matérias de sua

competência;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Capítulo III Da Organização

Art. 6º - O IEF tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Órgão Colegiado:

Conselho de Administração e Política Florestal;

II - Unidade de Direção Superior:

Diretoria-Geral;

III - Unidades Administrativas:

a) Gabinete;

b) Assessoria de Planejamento e Coordenação;

c) Assessoria Jurídica;

d) Assessoria de Educação e Extensão Ambiental;

e) Auditoria Interna;

f) Diretoria de Proteção à Biodiversidade:

1. Coordenadoria de Proteção à Vida Silvestre;

2. Coordenadoria de Unidades de Conservação;

g) Diretoria de Gestão da Pesca:

1. Coordenadoria de Ordenamento Pesqueiro;

2. Coordenadoria de Recuperação de Ictiofauna;

h) Diretoria de Desenvolvimento Florestal Sustentável:

1. Coordenadoria de Fomento e Restauração de Ecossistemas Florestais;

2. Coordenadoria de Manejo Florestal;

3. Coordenadoria de Tecnologia Florestal;

i) Diretoria de Monitoramento e Controle:

1. Coordenadoria de Monitoramento;

2. Coordenadoria de Controle e Fiscalização;

3. Coordenadoria de Cadastro e Registro;

j) Diretoria de Administração e Finanças:

1. Divisão de Administração;

2. Divisão de Finanças;

3. Divisão de Recursos Humanos;

4. Divisão de Arrecadação;

k) Escritórios Regionais em número de 14 (quatorze).

§ 1º - A descrição e a competência das unidades administrativas mencionadas neste artigo serão estabelecidas em decreto.

§ 2º - Os cargos de Diretor-Geral, Diretor, Chefe de Gabinete, Auditor Chefe e Assessor Chefe são de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992.

§ 3º - O provimento de um dos cargos de Diretor recairá em servidor de carreira do IEF.

Capítulo IV

Do Conselho de Administração e Política Florestal

Art. 7º - Ao Conselho de Administração e Política Florestal do Instituto Estadual de Florestas - IEF - compete, nos termos da lei:

I - estabelecer as normas gerais de administração da autarquia;

II - aprovar:

a) os planos e os programas gerais de trabalho;

b) as propostas orçamentárias anual e plurianual;

c) as propostas de organização administrativa da autarquia;

d) as propostas de alteração do quadro de pessoal da autarquia;

e) regimento interno da autarquia;

III - definir a sede dos Escritórios Regionais, mediante proposta motivada da direção da autarquia;

IV - autorizar a aquisição de bens imóveis e sua alienação;

V - decidir, em grau de recurso, contra os atos do Diretor-Geral e seus delegados;

VI - exercer outras atividades correlatas, na área de sua competência;

VII - decidir sobre casos omissos compatíveis com esta lei.

Art. 9º - O Conselho de Administração e Política Florestal tem a seguinte composição:

I - membros natos:

a) Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que é o seu Presidente;

b) Diretor-Geral do IEF, que é o seu Vice-Presidente;

c) Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

d) Diretor de Administração e Finanças do IEF, que é o seu Secretário;

e) Diretor de Proteção da Biodiversidade do IEF;

- f) Diretor de Monitoramento e Controle do IEF;
- g) Diretor de Gestão da Pesca do IEF;
- h) Diretor de Desenvolvimento Florestal Sustentável do IEF;
- i) Assessor-Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação do IEF;
- j) Presidente da Comissão de Agropecuária e Política Rural da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

II - membros designados:

- a) 1 (um) representante das entidades civis ambientalistas, por elas indicado em lista tríplice;
- b) 1 (um) representante de entidade ligada à atividade florestal com finalidade industrial, indicado por seus órgãos representativos, em lista tríplice;
- c) 1 (um) representante dos servidores do IEF, por eles indicado em lista tríplice;
- d) 1(um) representante da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG -, por ela indicado;
- e) 1 (um) representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG -, por ela indicado;
- f) 1 (um) representante da Sociedade Mineira de Engenheiros Florestais, por ela indicado;
- g) 2 (dois) membros livremente escolhidos pelo Governador do Estado entre pessoas de notório saber e de destacada atuação na área florestal.

§ 1º - Os membros designados do Conselho e seus respectivos suplentes são de livre designação e dispensa do Governador do Estado.

§ 2º - O mandato dos membros designados do Conselho de Administração e Política Florestal é de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 3º - No caso de vacância de membro designado, o suplente respectivo assume a titularidade, devendo ser indicado novo suplente.

§ 4º - A função de membro do Conselho de Administração e Política Florestal é considerada de relevante interesse público.

§ 5º - A concessão de diárias a membro do Conselho, quando em viagem de interesse da autarquia, será da responsabilidade do IEF, vedada a percepção na repartição de origem, pelo mesmo fato, no caso de ser servidor de outro órgão ou entidade estadual, disciplinada no Decreto nº 35.821, de 8 de agosto de 1994.

Capítulo V

Do Patrimônio e da Receita

Art. 10 - Constituem patrimônio do IEF o acervo de bens móveis e imóveis, as ações, os direitos, os títulos e outros valores de que é proprietário e os que vier a adquirir.

Art. 11 - Constituem receitas do IEF:

- I - as oriundas de dotações consignadas no Orçamento do Estado;
- II - dividendos;
- III - multas;
- IV - créditos adicionais;
- V - rendas auferidas com a alienação de mudas e exploração e venda dos serviços a seu cargo, produtos ou subprodutos oriundos destes serviços, juros, aluguéis, arrendamento e outras provenientes da utilização de seus bens e direitos;
- VI - recursos federais e municipais, de organismos internacionais de fomento e auxílio ou de qualquer origem ou natureza atribuídos ao IEF ou ao Estado e transferidos à autarquia;
- VII - contribuição de particulares e de entidades públicas ou privadas;
- VIII - recursos oriundos da Taxa Florestal;
- IX - receitas provenientes das autuações, multas, cadastros, registros, taxas, emolumentos e licenciamentos;
- X - rendas eventuais.

Capítulo VI

Do Regime Econômico e Financeiro

Art. 12 - O exercício financeiro do IEF coincidirá com o ano civil.

Art. 13 - O orçamento do IEF é uno e anual e compreende as receitas, despesas e investimentos dispostos em programas.

Art. 14 - O IEF submeterá à aprovação do Conselho de Administração e Política Florestal e, posteriormente, à Secretaria de Estado da Fazenda e ao Tribunal de Contas, nos prazos estipulados pela legislação específica, relatório dos atos de sua administração, balanços e prestação de contas.

Art. 15 - A prestação de contas dos resultados físicos alcançados e dos recursos aplicados, federais ou provenientes de outras entidades, bem como os instrumentos resultantes da aplicação, será feita a quem de direito, nos prazos regulamentares.

Capítulo VII

Do Pessoal e dos Cargos

Art. 16 - O regime jurídico dos servidores do IEF é o referido no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990.

Art. 17 - Ficam transformados, no Quadro de Pessoal do IEF, os seguintes cargos de provimento em comissão do Grupo de Chefia e Assessoramento Intermediários e de Execução:

- I - o de Gerente Técnico Regional em Gerente Regional;
- II - o de Gerente de Núcleo de Florestas e Biodiversidade em Assistente de Núcleo de Florestas e Biodiversidade;
- III - o de Chefe de Seção Regional em Subgerente Regional.

Art. 18 - Ficam criados no quadro de pessoal do IEF os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I - 1(um) cargo de Diretor, no Anexo XXII a que se refere o artigo 2º da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992;
- II - os cargos constantes no Anexo I desta lei, no Grupo de Chefia e Assessoramento Intermediários e de Execução.

Art. 19 - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão do Grupo de Chefia e Assessoramento Intermediários e de Execução do quadro de pessoal do IEF:

- I - 9 (nove) cargos de Chefe de Serviço;
- II - 3 (três) cargos de Secretária de Diretoria;
- III - 1 (um) cargo de Secretária Executiva.

Art. 20 - O Anexo XXII da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992, alterado pelas Leis nºs 10.850, de 4 de agosto de 1992, e 11.337, de 21 de dezembro de 1993, fica substituído pelo Anexo II, em virtude do disposto no artigo 6º e no inciso I do artigo 18 desta lei.

Art. 21 - Os cargos de provimento em comissão de Chefia e Assessoramento Intermediários e de Execução, com sua quantidade, forma de recrutamento, nível e grau são os constantes no Anexo III, incluídos os criados no inciso II do artigo 18 desta lei.

Art. 22 - A tabela de vencimentos dos servidores do IEF é a constante do Anexo IV desta lei, para a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Parágrafo único - A jornada de trabalho dos servidores do IEF será disciplinada em ato do Diretor-Geral, ouvida previamente a Comissão Estadual de Política e Pessoal.

Capítulo VIII

Disposições Finais

Art. 23 - A Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento passa a denominar-se Diretoria de Desenvolvimento Florestal Sustentável.

Art. 24 - Os artigos 19 e 26 da Lei nº 10.561, de 27 de dezembro de 1991, este último alterado pelo artigo 13 da Lei nº 11.337, de 21 de dezembro de 1993, ficam acrescidos do § 14 e do § 5º, respectivamente, com as seguintes redações:

"Art. 19 -

§ 14 - A pessoa física ou jurídica, consumidora de matéria-prima florestal poderá, a critério do órgão competente, optar pela compensação, mediante alienação ao patrimônio público, de área técnica e cientificamente considerada de relevante e excepcional interesse ecológico.";

"Art. 26 -

§ 5º - Em se tratando de infração cometida em processos sujeitos ao licenciamento do COPAM, através de seu Plenário ou de suas Câmaras Especializadas, o pedido de reconsideração contra decisão do Diretor-Geral do IEF deverá ser dirigido ao Conselho de Administração e Política Florestal, devidamente instruído com o respectivo comprovante de recolhimento do depósito prévio correspondente ao valor da multa aplicada, observado o disposto no § 3º do artigo anterior.".

Art. 25 - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da autarquia.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as da Lei nº 10.850, de 4 de agosto de 1992, ressalvados os seus artigos 21, 22 e 23, a Lei nº 10.174, de 31 de maio de 1990, o artigo 29 da Lei nº 11.432, de 19 de abril de 1994, e os artigos 10, 12 e 14 da Lei nº 11.337, de 21 de dezembro de 1993.

Art. 27 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 22, cuja vigência ocorrerá a partir do dia 1º do mês subsequente.

MG02@0805IF

MG02@0805XX

MG02@0805IEF

MG02@0805CEU

"MENSAGEM Nº 195/97*

Belo Horizonte, 6 de maio de 1997.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei, que altera a denominação da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, dispõe sobre sua organização e dá outras providências.

O projeto de lei ora encaminhado estabelece nova estrutura orgânica, incluída a estrutura intermediária, e amplia a área de atuação da referida entidade, que, além

de propor e executar a política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, passará a realizar estudos e pesquisas sobre poluição, qualidade do ar, da água e do solo.

Trata-se de medida que faz parte do programa que vem sendo desenvolvido pelo meu Governo, com vistas à modernização da máquina administrativa.

Solicitando que o projeto de lei seja examinado em regime de urgência, nos termos do artigo 69 da Constituição do Estado, sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI N° 1.184/97

Altera a denominação da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM para Fundação de Engenharia do Meio Ambiente de Minas Gerais - FEAM-MG, dispõe sobre sua reorganização e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1° - A Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, instituída pelo Decreto n° 28.163, de 6 de junho de 1988, nos termos da Lei n° 9.525, de 29 de dezembro de 1987, entidade com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e domicílio na Capital do Estado, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, passa a denominar-se Fundação de Engenharia do Meio Ambiente de Minas Gerais - FEAM-MG.

Parágrafo único - As expressões Fundação e FEAM-MG equivalem à denominação legal da Fundação de Engenharia do Meio Ambiente de Minas Gerais, para efeito desta lei.

Art. 2° - A FEAM-MG integra, no âmbito estadual e na esfera de sua competência, o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, criado pela Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Capítulo II

Da Finalidade e da Competência

Art. 3° - A Fundação de Engenharia do Meio Ambiente de Minas Gerais - FEAM-MG tem por finalidade propor e executar a política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, no que concerne à prevenção e correção da poluição ou da degradação ambiental provocada por atividades poluidoras, bem como promover e realizar estudos e pesquisas sobre poluição, qualidade do ar, da água e do solo.

Art. 4° - Para o cumprimento de sua finalidade, compete à FEAM-MG:

- I - pesquisar, monitorar e diagnosticar a poluição ou degradação ambiental;
- II - desenvolver pesquisas, estudos, sistemas, normas, padrões, bem como prestar serviços técnicos para a prevenção e correção da poluição ou degradação ambiental;
- III - desenvolver atividades informativas e educativas visando à compreensão social dos problemas ambientais relacionados à poluição ou degradação ambiental;
- IV - apoiar os municípios na implantação e desenvolvimento de sistemas de gestão para a prevenção e correção da poluição ou degradação ambiental;
- V - exercer a fiscalização do cumprimento da legislação de controle da poluição ou degradação ambiental, inclusive através da aplicação de penalidades;
- VI - atuar em nome do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, nos termos de regulamento, no licenciamento de fonte ou atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente;
- VII - atuar junto ao Conselho Estadual de Política Ambiental, como órgão seccional de apoio, nas matérias de sua competência;
- VIII - exercer outras atividades correlatas.

Capítulo III

Da Organização

Art. 5° - A Fundação de Engenharia do Meio Ambiente de Minas Gerais - FEAM-MG tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Unidade Colegiada:

- Conselho Curador;

II - Unidade de Direção Superior:

- Presidência;

III - Unidades Administrativas:

a) Gabinete;

b) Assessoria Jurídica;

c) Assessoria de Educação e Extensão Ambiental;

d) Assessoria de Planejamento e Coordenação;

e) Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias:

1 - Divisão de Indústria Química e Alimentícia;

2 - Divisão de Indústria Metalúrgica e de Minerais Não Metálicos;

3 - Divisão de Extração de Minerais Metálicos;

4 - Divisão de Extração de Minerais Não Metálicos;

f) Diretoria de Atividades de Infra-Estrutura:

- 1 - Divisão de Saneamento;
- 2 - Divisão de Projetos Urbanísticos e Infra-Estrutura de Transporte;
- 3 - Divisão de Infra-Estrutura de Energia e Irrigação;

g) Diretoria de Qualidade Ambiental:

- 1 - Divisão de Avaliação e Planejamento Ambiental;
- 2 - Divisão de Qualidade da Água e do Solo;
- 3 - Divisão de Qualidade do Ar;
- 4 - Divisão de Normas e Padrões;

h) Superintendência de Administração e Finanças:

- 1 - Divisão de Recursos Humanos;
- 2 - Divisão de Contabilidade e Finanças;
- 3 - Divisão Administrativa;
- 4 - Divisão de Documentação e Informação.

§ 1º - A competência e a descrição das unidades administrativas previstas neste artigo serão estabelecidas no Estatuto da Fundação, a ser baixado em decreto.

§ 2º - Os cargos de Presidente, Diretor, Superintendente, Chefe de Gabinete e Assessor-Chefe são de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado.

Seção I

Do Conselho Curador

Art. 6º - Ao Conselho Curador da FEAM-MG, unidade colegiada de direção superior da Fundação, compete:

- I - definir as normas gerais de administração da Fundação, tendo em vista seus objetivos e áreas de atividades;
- II - deliberar sobre o plano de ação e orçamento anual;
- III - deliberar sobre a prestação de contas anual da Fundação;
- IV - orientar a política patrimonial e financeira da Fundação;
- V - decidir, em última instância, recursos interpostos contra decisões da Presidência e da Diretoria, em matéria do ordenamento interno da Fundação;
- VI - propor ao Governador do Estado alterações no estatuto da Fundação;
- VII - aprovar o Estatuto da Fundação de Engenharia do Meio Ambiente de Minas Gerais e suas alterações, com base em proposta encaminhada pela Presidência;
- VIII - elaborar o seu regimento interno.

Art. 7º - O Conselho Curador da FEAM-MG tem a seguinte composição:

I - membros natos:

- a) Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que é o seu Presidente;
- b) Presidente da Fundação de Engenharia do Meio Ambiente de Minas Gerais, que é o seu Vice-Presidente;
- c) Superintendente de Administração e Finanças, que é o seu Secretário;
- d) Diretor de Atividades Industriais e Minerárias;
- e) Diretor de Atividades de Infra-Estrutura;
- f) Diretor de Qualidade Ambiental;

II - membros não natos:

- a) 2 (dois) representantes das entidades civis ambientalistas, por elas indicados em lista sêxtupla;
- b) 2 (dois) representantes das entidades, de âmbito estadual, representativas de setores econômicos, indicados em lista sêxtupla;
- c) 1 (um) representante dos servidores da Fundação, por eles indicado em lista tríplice.

§ 1º - Os membros não natos do Conselho Curador e seus respectivos suplentes são de livre nomeação e exoneração pelo Governador;

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Curador é de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período;

§ 3º - A função de membros do Conselho Curador é considerada de relevante interesse público.

Art. 8º - O Presidente do Conselho terá direito, além de voto comum, ao de qualidade.

Art. 9º - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Seção II

Da Presidência e da Direção da FEAM-MG

Art. 10 - A FEAM-MG é dirigida por 1 (um) Presidente e 3 (três) Diretores, a quem compete:

- I - organizar os planos e programas de trabalho anuais e plurianuais da Fundação;
- II - preparar a proposta orçamentária anual;
- III - opinar sobre normas regulamentares da Fundação;
- IV - elaborar o relatório de atividades da Fundação.

Art. 11 - Compete ao Presidente da Fundação:

- I - administrar a FEAM-MG, praticando os atos de gestão necessários, e exercer a coordenação das diretorias e assessorias imediatas;
- II - representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- III - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e deliberações do Conselho Curador, bem como a legislação pertinente às fundações de direito público;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - baixar portarias e outros atos, no limite de sua competência;
- VI - designar, dentre os Diretores, o seu substituto eventual;
- VII - assinar, em conjunto com outro diretor ou procurador especialmente constituído, cheques, contratos e demais documentos que impliquem obrigação da Fundação para com terceiros;
- VIII - articular-se com entidades e órgãos públicos ou privados para a consecução dos objetivos da FEAM-MG, celebrando convênios, contratos e outros ajustes;
- IX - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas anual.

Capítulo IV

Do Patrimônio e da Receita

Art. 12 - O patrimônio da Fundação é constituído de:

- I - bens e direitos atuais ou que venha a adquirir;
- II - doação, legado e auxílio recebido de pessoa física ou jurídica, nacional, estrangeira ou internacional.

Art. 13 - Constituem receita da Fundação:

- I - dotação consignada no orçamento do Estado;
- II - auxílio e subvenção de órgão ou entidade pública ou privada, nacional, estrangeira ou internacional;
- III - renda resultante da prestação de serviços na sua área de atuação;
- IV - recursos provenientes dos serviços de vistoria e análise prestados na instrução dos processos de licenciamento ambiental;
- V - receita proveniente de emolumentos, multas, taxas, cadastro e registros;
- VI - receita patrimonial e de qualquer fundo instituído por lei;
- VII - rendas eventuais.

Parágrafo único - É vedado à Fundação de Engenharia do Meio Ambiente de Minas Gerais realizar despesas que não se refiram a serviços e programas na área de sua competência, podendo, entretanto, incentivar e apoiar entidades associativas, educativas e culturais que contribuam para a consecução das suas competências.

Capítulo V

Do Regime Econômico e Financeiro

Art. 14 - O exercício financeiro da Fundação coincide com o ano civil.

Art. 15 - O orçamento da Fundação é uno e anual e compreende todas as receitas e despesas dispostas por programa.

Art. 16 - A Fundação submeterá, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado os balanços e demais demonstrativos de suas atividades.

Capítulo VI

Do Pessoal e dos Cargos

Art. 17 - O regime jurídico dos servidores da FEAM-MG é o referido no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990.

Art. 18 - O Quadro Especial de Pessoal da Fundação de Engenharia do Meio Ambiente de Minas Gerais compõe a carreira da Ciência e Tecnologia, conforme o disposto na Lei nº 10.324, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 19 - O Anexo X da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei.

Parágrafo único - Os titulares dos cargos de Presidente e Diretor, constantes do Anexo I desta lei, percebem, além do vencimento, verba anual a título de pró-labore, conforme legislação específica.

Art. 20 - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da FEAM-MG, os cargos constantes do Anexo II desta lei, destinados ao atendimento da estrutura intermediária da Fundação.

Art. 21 - Ficam acrescidos, no quadro a que se refere o Anexo II da Lei nº 10.324, de 20 de dezembro de 1990, 10 (dez) cargos de Analista de Ciência e Tecnologia e 8 (oito) cargos de Pesquisador Pleno, destinados ao quadro de pessoal da FEAM-MG.

Capítulo VII

Disposições Finais

Art. 22 - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da receita própria da FEAM-MG.

Art. 23 - No prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta lei, o Poder Executivo aprovará, em decreto, o estatuto da FEAM-MG.

Art. 24 - O § 3º do artigo 30 da Lei nº 11.179, de 10 de agosto de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 -

§ 3º - Ao servidor em gozo de férias regulamentares, férias-prêmio ou em licença remunerada é devida a ajuda de custo a que se refere este artigo."

Art. 25 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º, o § 4º do artigo 3º, o artigo 6º, o inciso I do artigo 7º e os artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 9.525, de 27 de dezembro de 1987.

MG02@0805TEX

"MENSAGEM Nº 196/97*

Belo Horizonte, 6 de maio de 1997.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que autoriza a prorrogação de contratos administrativos firmados pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

A medida prevista na proposta objetiva assegurar continuidade aos serviços essenciais de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, a cargo do IMA, e ora desempenhados por 277 (duzentos e setenta e sete) técnicos, admitidos por contratos de direito administrativo.

Os técnicos em apreço submeteram-se a intenso programa de treinamento e vêm, satisfatoriamente, desincumbindo-se de suas tarefas.

Assim, enquanto não se der provimento por concurso público aos cargos vagos daquela autarquia, não há como deixar de manter o Serviço Estadual de Inspeção por meio de pessoal contratado.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, permito-me solicitar a Vossa Excelência seja o projeto de lei apreciado em regime de urgência, a que se refere o artigo 69 da Constituição do Estado.

Nessa oportunidade, renovo a Vossa Excelência a manifestação de meu alto apreço e especial consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 1.185/97

Autoriza a prorrogação de contratos administrativos firmados pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação de 277 (duzentos e setenta e sete) contratos administrativos firmados pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA - pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de 18 de maio de 1997, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 11.812, de 23 de janeiro de 1995.

§ 1º - A prorrogação de que trata este artigo se dará com a observância dos quantitativos e dos termos contratuais anteriores e tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo IMA.

§ 2º - Em caso de provimento definitivo por concurso público dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do IMA, fica extinto, automaticamente, o contrato administrativo a ele correspondente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública, de Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIO

Do Sr. Augusto Celso Franco Drummond, Presidente do CREA-MG, prestando informações sobre as taxas de ART. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

TELEGRAMA

Do Sr. José Henrique Santos Portugal, Secretário-Geral do Governador do Estado, informando, em atenção ao Ofício nº 571/97/SGM, que o assunto foi encaminhado ao setor competente.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.186/97

Dispõe sobre a proibição do uso dos cerrados e dos cerrados secundários de domínio estadual para fins de carvoejamento.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica expressamente proibido o corte das vegetações nativas dos cerrados e dos cerrados secundários de todo o território do Estado de Minas Gerais para fins específicos de carvoejamento.

§ 1º - A proibição expressa no "caput" deste artigo não impede o corte das vegetações dos cerrados para fins de cultivo de agricultura com base em projetos específicos, desde que implantados em até um ano após o corte, observadas as normas ambientais.

§ 2º - A proibição expressa no "caput" deste artigo inclui o corte das vegetações

nativas dos cerrados mesmo tendo em vista o reflorestamento.

§ 3º - Será permitido o reflorestamento das áreas já devastadas dos cerrados, observando-se as normas ambientais vigentes e a prévia autorização do órgão estadual competente.

Art. 2º - Todos os transgressores do disposto nesta lei, mesmo que proprietários, posseiros, invasores, arrendatários da terra, agricultores, transportadores, carvoejadores ou usuários em geral, serão punidos de acordo com as normas da legislação ambiental em vigor.

Art. 3º - Compete ao Instituto Estadual de Floresta - IEF -, reservada a competência de outros órgãos governamentais, o monitoramento, a fiscalização e a aplicação do disposto nesta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 1997.

Raul Lima Neto

Justificação: Não é preciso ser especialista em assuntos florestais para verificar o estado de degradação ambiental de nossos cerrados. Apesar das grandes áreas devastadas, ainda existem áreas preservadas, não por força de lei, mas porque os inimigos da natureza não conseguiram, em seu ímpeto de devastação, atingi-las.

Ora, os cerrados brasileiros e os mineiros, em particular, são considerados como a área de maior concentração de águas subterrâneas e como maior dispersora de águas do território nacional, e o impacto causado pela degradação dessas vegetações já está comprometendo essa realidade.

Não é possível que as autoridades estaduais desprezem o grande potencial do cerrado em frutíferos e ervas medicinais, bem como a evidência de que o equilíbrio ambiental dos demais ecossistemas do Estado dependem essencialmente da permanência desse domínio vegetacional.

Considerando-se que os cerrados mineiros encontram-se em fase avançada de erradicação, com impactos altamente deletérios sobre a fauna, a hidrografia e os solos mineiros; considerando-se a existência de grandes maciços de florestas homogêneas em fase de corte atualmente sem uso e considerando-se até mesmo os problemas sociais gerados pelos carvoeiros, decidi apresentar este projeto de lei.

Quanto à constitucionalidade desta iniciativa, cumpre-me afirmar que a Constituição Federal, em seu art. 24, incisos VI e VII, dispõe: "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...) proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, preservar as florestas, a fauna e a flora". E, ainda, a Constituição Estadual, em seu art. 10, inciso V, dispõe: "Compete ao Estado proteger o meio ambiente" e no art. 11, incisos VI e VII: "É competência do Estado, comum à União e ao Município (...) proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; preservar as florestas, a fauna e a flora".

Com base em todas essas considerações, tanto a de mérito quanto a constitucional, é mister o apoio de todos os Deputados a este projeto, bem como o empenho não só em aprová-lo como em solicitar ao Governador do Estado que o sancione.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.187/97

Declara de utilidade pública a Associação Batista Comunitária de Araxá, com sede no Município de Araxá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Batista Comunitária de Araxá, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 1997.

Raul Lima Neto

Justificação: A Associação Batista Comunitária de Araxá é uma entidade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, que tem por finalidade estudar e procurar resolver problemas na comunidade em que está inserida, nos setores de saúde, habitação e educação, e promover o lazer visando, em especial, às pessoas carentes. Para cumprir seus objetivos, destina a totalidade das suas rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito.

Nos últimos dois anos, seu trabalho de assistência social beneficiou dezenas de famílias. Entre outras atividades, concedeu assistência médica a 166 pessoas, distribuiu enxoval para 32 bebês, forneceu ajuda-funeral para 7 famílias, roupas e calçados para 170 pessoas e cobertores para 96 famílias. Foram beneficiadas, ao todo, 118 famílias e 528 pessoas. Seu trabalho de caráter filantrópico é essencial a muitas vidas.

Cumpre-me salientar que a referida entidade possui todos os documentos necessários

para que seja declarada de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.188/97

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Santa Cruz da Aparecida - CONDESC -, com sede no Município de Monte Belo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Santa Cruz da Aparecida - CONDESC -, com sede no Município de Monte Belo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 1997.

Marco Régis

Justificação: Esta proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Santa Cruz da Aparecida - CONDESC -, com sede no Município de Monte Belo.

Fundado em 26/3/95, o CONDESC é uma entidade que vem desenvolvendo relevante trabalho de assistência social no Distrito de Santa Cruz da Aparecida, que dista 18km da sede do município e cuja população é constituída, em sua maioria, por famílias socialmente carentes.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.127/97, do Deputado Marcos Helênio, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de pesar pelo falecimento do Prof. Paulo Freire.

Nº 2.128/97, do Deputado Marcos Helênio, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de pesar pelo falecimento do Sr. Manuel Nardi. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 2.129/97, do Deputado Miguel Martini, solicitando seja formulado apelo ao Defensor- Chefe da Defensoria Pública do Estado com vistas a que se faça presente um Defensor Público em todas as fases de inquéritos policiais, nos casos em que os acusados não tiverem condições de arcar com os custos da defesa. (- À Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais.)

Oradores Inscritos

- Os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Antônio Andrade, Maria José Haueisen, Carlos Pimenta e Anderson Aduato proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Questão de Ordem

O Deputado Aílton Vilela - Sr. Presidente, como V. Exa. pode verificar, não temos número regimental para continuação dos trabalhos, motivo por que solicito o encerramento, de plano, da reunião.

O Sr. Presidente - É regimental. Antes de encerrar a reunião, a Presidência, nos termos do art. 276 do Regimento Interno, declara encerrada a discussão, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 1.105 a 1.108/97.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa de amanhã, dia 8, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 49ª REUNIÃO ESPECIAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 5 DE MAIO DE 1997, DESTINADA À ABERTURA DO CICLO DE DEBATES DIREITOS HUMANOS

Presidência dos Deputados Romeu Queiroz e João Leite

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - Atas - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Palavras do Sr. Presidente - Palavras dos Srs. Ivair Augusto Alves dos Santos, Paulo Mesquita Neto, José Luiz Quadros de Magalhães e Marcelo Franck - Registro de presença - Palavras do Deputado Nilmário Miranda - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - ENCERRAMENTO.

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Bilac Pinto - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Geraldo Nascimento - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Olinto Godinho - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Simão Pedro Toledo - Wanderley Ávila.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

Atas

- **O Deputado Ivair Nogueira**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à mesa a Exma. Sra. Maria do Carmo Menicucci, Secretária Adjunta do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, representando o Governador do Estado, Sr. Eduardo Azeredo; e os Exmos. Srs. Ivair Augusto Alves dos Santos, Coordenador-Geral do Departamento de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, representando o Secretário Nacional de Direitos Humanos, Sr. José Gregori; Paulo Mesquita, Pesquisador Sênior do Núcleo de Estudos da Violência da USP; Deputado Nilmário Miranda, membro da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados; José Luiz Quadros de Magalhães, Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos; Marcelo Franck, membro do Conselho Nacional do Movimento Nacional de Direitos Humanos; Juiz José Joaquim Benfica, Presidente do Tribunal de Justiça Militar; Marcus Fucks, Coordenador da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; e Deputado João Leite, Presidente da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais desta Casa.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à abertura do Ciclo de Debates Direitos Humanos.

Palavras do Sr. Presidente

Onde não houver o pleno exercício da cidadania, onde os direitos humanos forem espezinhados, qualquer veleidade de desenvolvimento não passará de uma farsa.

Dizíamos, recentemente, a respeito da morte do líder indígena Galdino Jesus dos Santos, que não podemos aceitar passivamente - nem cidadãos nem instituições - que se alastre na sociedade brasileira um estado de violência e insegurança pela violação reiterada dos mais elementares valores da civilização. Tais violações são intoleráveis num país que se queira democrático e tenha uma tradição a zelar perante o concerto das nações. Autênticos atentados contra a razão, elas despojam as vítimas da condição de pessoa para reduzi-las a meros objetos da insanidade dos criminosos. Esses últimos degradam-se ao mais baixo nível da bestialidade.

Segundo afirma Norberto Bobbio, o problema mais grave de nosso tempo, com relação aos direitos do homem, não é mais o de fundamentá-los e, sim, de protegê-los. Não nos podemos mais contentar com iniciativas que se limitem ao plano das intenções. Necessitamos de providências urgentes e efetivas. Temos que acabar com a certeza da impunidade, apurando os delitos e aplicando aos criminosos os rigores da lei. Precisamos identificar com precisão as causas próximas e remotas da violência, em todos os níveis, para mover contra elas um combate sem tréguas.

O Papa João Paulo II declarou recentemente que "o Estado é a primeira garantia das liberdades e dos direitos da pessoa humana". Entretanto, a tarefa da pacificação social não é atribuição exclusiva dos governos. Ela só conseguirá êxito se envolver todos os segmentos da sociedade num esforço comum para a erradicação da violência e para o fortalecimento da consciência de que a vida e a pessoa são valores fundamentais e irredutíveis.

A preocupação não é nova na Assembléia de Minas, como o demonstram, por exemplo, as CPIs sobre o trabalho escravo e sobre a prostituição infantil e a comissão especial sobre a violência contra a mulher, que foram constituídas nesta Casa, bem como a CPI que atualmente apura diversas denúncias sobre o sistema penitenciário estadual. Nossa Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, sob a Presidência do nobre colega Deputado João Leite, tem sido uma das mais atuantes. Os maiores méritos pela realização do presente ciclo de debates cabem a ela. Em preparação ao evento, levou a cabo uma série de audiências públicas, nas quais debateu o tema com significativas porções da sociedade civil.

Hoje, aqui estamos com a missão de fazer uma avaliação da situação dos direitos humanos em nosso Estado. Se quisemos oferecer elementos para que haja uma ação eficaz, temos que começar por uma análise precisa do problema. Feito o diagnóstico, chegará o momento de buscarmos juntos as soluções.

Ao abriremos o presente encontro, queremos agradecer aos conferencistas e debatedores a presteza com que atenderam a nosso convite. Agradecemos também aos participantes, que, colocando os próprios interesses em segundo plano, aqui estão para lutar conosco

por uma nova ordem em que os direitos do homem sejam efetivamente sagrados. Nosso reconhecimento especial àqueles que vêm integrando o trabalho da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, participando de suas reuniões e, dessa forma, fornecendo valioso subsídio a este ciclo de debates.

Palavras do Sr. Ivair Augusto Alves dos Santos

Deputados Romeu Queiroz, Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, e João Leite, Sra. Maria do Carmo Luz, Srs. Nilmário Miranda, Deputado Federal, Paulo Mesquita Neto, José Luiz Quadros de Magalhães, Marcelo Franck, José Joaquim Benfica, senhores e senhoras, em nome do Ministério da Justiça e da recém-criada Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, sentimos-nos muito honrados em estar presentes neste ciclo de debates, porque entendemos que vamos inaugurar um novo tempo de cooperação, não só com a Assembléia Legislativa, mas também com o Conselho Estadual de Direitos Humanos. É importante definirmos, a princípio, porque o Ministério da Justiça, quando coordena o Programa Nacional de Direitos Humanos, tem muitas dificuldades. Só poderemos implementar o programa se houver parcerias com os Estados e com os municípios, com as entidades governamentais e não governamentais, porque o Programa Nacional de Direitos Humanos foi constituído, foi trabalhado a partir da cooperação das entidades não governamentais.

Esse programa surgiu, em nível nacional, depois de várias discussões, com a participação intensa do Congresso. Eu, inclusive, trouxe esse documento, pois tenho certeza de que muitos não o têm, que é o Programa Nacional de Direitos Humanos. Ele é fruto desse trabalho de construção.

A idéia desse programa surgiu em 1993. É bom contar um pouco da história. Na época, houve uma conferência internacional sobre direitos humanos em Viena, e o Ministro Maurício Correia esteve presente. Nessa conferência, a delegação da Austrália propôs que todos os Estados membros nas Nações Unidas elaborassem um plano nacional de direitos humanos, a exemplo do que a Austrália já havia feito.

O Brasil acatou a proposta, e em 1995 o Presidente da República iniciou os trabalhos para sua aplicação. O Brasil é o segundo país do mundo, depois da Austrália, a ter um programa nacional de direitos humanos, o que foi um avanço importante na história dos direitos humanos do País.

Outro passo importante foi a criação da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, que era uma reivindicação antiga do Movimento Internacional de Direitos Humanos e também uma proposta do Governo. Estamos a menos de 30 dias do seu funcionamento.

Ao vir a Belo Horizonte, venho com duplo objetivo: primeiro, estreitar as relações com os mineiros na execução e na discussão do Programa Nacional de Direitos Humanos; segundo, fazer um balanço com os senhores do Programa Nacional. O programa foi lançado no Brasil no dia 13 de maio do ano passado e contém cerca de 158 medidas, a serem cumpridas em médio, curto e longo prazo. Quando começamos a discuti-lo, tínhamos clareza de que implementar esse programa não seria uma tarefa exclusiva do Governo Federal, seria uma tarefa da sociedade, dos Estados e dos municípios.

A partir desse instante, primeiro definiu-se muito claramente o que entendemos como direitos humanos, e isso tem sido um ponto muito interessante, porque, no senso comum, as pessoas que lidam com direitos humanos são vistas como se defendessem os interesses de uma parcela da população, e normalmente acabam por classificá-la. Quem defende direitos humanos, por exemplo, defende os direitos dos bandidos. Gostamos sempre de deixar muito claro que direito humano é direito de todos. De todas as pessoas, das pessoas livres, das pessoas idosas, das pessoas que estão empregadas, das que estão desempregadas, daqueles que têm terra, dos que estão sem terra, enfim é um direito seu, é um direito nosso.

Isso é importante, porque no dia-a-dia percebemos que esse é um campo muito vasto, ou seja, vai desde a preocupação que temos com o sistema do trânsito, com o respeito às leis de trânsito, o respeito ao idoso, até à questão da violência, que é a situação que mais comumente estudamos.

Os direitos humanos referem-se aos direitos de todos. É importante frisar essa idéia. Sendo esse campo um universo tão grande, é necessário que tenhamos a compreensão de que defendemos o direito de todas as pessoas, sejam elas portadoras de alguma deficiência, de alguma doença ou não. Em diversos momentos da minha exposição, estarei reiterando esse ponto, porque já fui indagado, em vários debates, por policiais civis, por exemplo, se defendíamos também os direitos deles. Respondi sempre que sim, evidentemente, pois defendemos os direitos de todos. Espero que possamos nos libertar da visão de que a defesa dos direitos humanos diz respeito apenas a uma parcela da população.

No campo dos direitos humanos, temos 158 medidas já estabelecidas. Para este encontro, optei por selecionar algumas delas e ilustrá-las, mostrando qual o interesse do Ministério da Justiça e como estamos realizando nossas parcerias.

O primeiro tema que gostaria de abordar é a proteção à vida. Durante muito tempo, houve um debate intenso, no Ministério da Justiça, sobre como deveríamos encaminhar essa proposta. A solução foi a que mencionei de início, ou seja, estabelecer

parcerias. Localizamos várias instituições governamentais e não governamentais que estavam dispostas a fazer um trabalho juntamente com o Ministério da Justiça. Encontramos, no Estado de Pernambuco, um projeto muito interessante sobre proteção a testemunhas de vítimas de crime, voltado para pessoas nessa situação que estavam correndo risco de vida e que, de alguma forma, precisavam de proteção e de ficar fora de circulação por algum tempo até poderem prestar depoimento. Convidamos um perito americano para nos trazer a sua experiência, e ele fez uma longa exposição sobre a legislação americana nessa área. Convidamos também pessoas experientes de Pernambuco. Foi muito interessante saber que, quanto à proteção de testemunhas, existem, pelo menos, dois sistemas. O primeiro é aquele em que o Estado acolhe o indivíduo e desaparece com ele, mudando sua identidade, endereço, etc., como costumamos ver nos filmes americanos. O segundo tipo ocorre quando a sociedade civil é quem faz isso. O Brasil tem tradição muito arraigada nesse aspecto, sendo que as entidades religiosas costumam colaborar com as testemunhas e dar-lhes proteção. A experiência de Pernambuco foi um misto disso. A Secretaria da Justiça, o Ministério Público Estadual, sob a coordenação de uma entidade não governamental - Grupo de Assistência Jurídica a Entidades Populares -, conseguiu montar uma rede em Pernambuco, formada por pessoas voluntárias que estavam dispostas a colaborar com o programa, por religiosos de vários matizes - evangélicos, umbandistas, católicos e budistas -, e por profissionais liberais - médicos e dentistas. Aquele que corre algum perigo procura esse grupo, que, então, faz levantamento sobre a sua vida, averiguando se aquela situação se comprova, procura o Ministério Público e a pessoa, a partir daquele instante, e passa a receber a proteção do Estado.

Outros técnicos estiveram em Pernambuco, onde também estive, e pudemos acompanhar o processo, verificando que era fantástico, porque, apesar de não haver legislação a esse respeito, foi dada prova muito expressiva de competência na articulação entre o Estado e a sociedade para a proteção de testemunhas de crimes. Decidiu-se, a partir daquele instante, que o Ministério da Justiça daria apoio a essa proposta. O objetivo era o de aumentar essa rede. O GAJOP disse que gostaria de iniciar esse trabalho no Nordeste do Brasil, nos Estados do Ceará, do Rio Grande do Norte e da Bahia. Depois, os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro pediram para entrar na rede.

A idéia era a de o GAJOP e o Ministério Público percorrerem os Estados para discutir com as entidades governamentais e não governamentais a criação de uma rede de proteção para as pessoas testemunhas de crimes.

O Ministério entrou com recursos para garantir esse trabalho. Para se ter uma idéia desse trabalho, gastam-se, em média, R\$200,00 por mês com cada cidadão. Durante o ano de 1996, protegeram-se mais de 50 pessoas. Comparando-se com o que os americanos fazem: eles têm um orçamento de US\$60.000.000,00 e, durante 1996, conseguiram atendimento para 120 pessoas. Então, podemos imaginar a ousadia e a coragem dessa entidade, a HJOP, que conseguiu estabelecer um sistema eficiente. Das pessoas que foram protegidas, vários processos tiveram andamento, inclusive com a condenação dos acusados. Essa experiência é uma das que têm recebido colaboração do Ministério. E por que não em Minas? A nossa intenção é que consigamos estabelecer uma rede nacional. Quem conviveu ou convive com a violência extrema sabe da importância que existe em se garantir o mínimo de segurança a pessoa que presenciou cena ou ato de violência que acabou gerando mortes.

Nesse campo da proteção à vida, o Estado do Paraná desenvolveu um projeto - Projeto de Proteção às Vítimas - que compreendia algumas salas onde as pessoas vítimas de crimes se apresentavam e recebiam orientação jurídica. O Ministério se interessou por esse sistema. A Secretaria da Justiça de Santa Catarina também o achou interessante e resolveu implementar essa proposta. Aliás, a Secretaria da Justiça de Santa Catarina foi motivada para essa discussão, justamente em virtude desse debate em torno das vítimas. Com o propósito de atendê-las, desenvolveram sistema um pouco mais sofisticado, com a criação de um grupo formado de assistentes sociais, psicólogos e advogados. A Secretaria forneceu um galpão e profissionais técnicos. Qual a função deles? As pessoas que são vítimas de crimes de costumes, violentos ou de patrimônio, dirigem-se a essa instituição, onde recebem orientação. O Ministério da Justiça resolveu acompanhar essa experiência pioneira a fim de que se possa estendê-la ao resto do País. Ela está em execução há cerca de 20 dias, e nós a estamos acompanhando "pari passu".

Então, o Ministério da Justiça não está criando algo novo. Está, sim, reconhecendo que a sociedade civil e muitos Estados tiveram iniciativas que merecem nosso apoio. Como se trata de um programa de direitos humanos, nossa intenção é garantir que essa experiência tenha continuidade e, ao mesmo tempo, que se possa estendê-la ao País inteiro.

Além disso, nesse campo da proteção, gostaria de destacar outro trabalho importante, que são os mapas da violência. Selecionamos, de início, quatro capitais: Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Salvador. Fizemos convênio com o CEDEC, entidade de pesquisa paulista, e esta, juntamente com a Secretaria da Segurança, acabou

reelaborando o mapa da violência, em que se definem as zonas de risco elevado.

A nossa proposta é, por meio desses quatro mapas elaborados, fornecer condições para que outras capitais possam também fazer seus mapas sobre a violência. Esse instrumento novo precisa ainda ser entendido e reconhecido pela comunidade. Sinto que falta ainda o debate para que ele seja entendido como um instrumento, e não somente para mostrar as mazelas do Estado. Isso deve ser entendido como uma orientação. Portanto, é importante que esses seminários trabalhem em conjunto.

No campo da proteção à vida, o Ministro da Justiça também definiu uma postura em relação aos cursos de formação da área de direitos humanos para policiais militares e civis. No Brasil -, e estamos mapeando isso -, temos várias iniciativas com esse fim, temos núcleos nas universidades e um trabalho nas academias de polícia. O Ministério fez parceria conosco, reconhecendo o Programa Nacional de Direitos Humanos e realizando em dez Estados cursos na área de direitos humanos destinados a policiais. Um deles foi aqui em Belo Horizonte. Fizemos ainda parceria com a Cruz Vermelha Internacional para dar formação aos oficiais da Polícia Militar. Realizamos um curso no ano passado e vamos realizar outro a partir de 2 de maio, quando serão convidados dois oficiais de cada Estado. Estamos também realizando um curso de extensão de quase 200 horas, no Estado do Ceará, destinado a policiais militares e civis. Podemos dizer, então, que estamos satisfeitos. Já conseguimos treinar, ao longo deste ano, mais de 1000 policiais. Entretanto, pensamos em fazer - e está sendo realizado hoje em São Paulo debate com esse fim - avaliação desses cursos de direitos humanos. Devemos perguntar se o resultado desses cursos irá ter influência no dia-a-dia, e até que ponto esses policiais refletem sobre o conteúdo dele. Ouvi de um Tenente-Coronel de Pernambuco, responsável pela área de educação, uma idéia muito interessante, a qual pretendo reproduzir. Estão pensando em dar os cursos, mas em cada quartel querem ter uma pessoa responsável pela área de direitos humanos, querem definir pessoas que possam estar acompanhando o processo no dia-a-dia. Todos sabem que há grande distância entre a realização do curso e o dia-a-dia. Tenho percebido em vários locais onde tenho ido uma disposição muito positiva por parte da Polícia Militar. Estive, na semana passada, em João Pessoa, e durante os três dias de seminário havia 15 policiais da Polícia Militar participando dos trabalhos. Quem lida com a área de direitos humanos sabe que isso não é uma coisa muito comum. Esse envolvimento da Polícia Militar é visto por nós com muito bons olhos, porque assim poderemos fazer reflexão em conjunto e apontar alguns caminhos. A Secretaria Nacional de Direitos Humanos surgiu de um debate muito crítico para a sociedade. Estou me referindo aos incidentes no Rio e em São Paulo, onde estavam envolvidas as suas polícias.

Ela já anunciou a criação de um grupo, em nível nacional, com a função de saber realmente quem são os nossos policiais e para onde caminham.

É preciso ficar claro que isso será feito com muita prudência e diálogo. A Secretaria Nacional de Direitos Humanos não vai elaborar um pacote, pelo contrário, vai debater exaustivamente com a sociedade e com os policiais quais os caminhos a serem seguidos. Uma coisa posso adiantar: ela está muito decidida a realizar mudanças. Direito humano é direito de todos, policiais ou não. Essa é a nossa preocupação.

Com relação a essas mil pessoas que fizeram cursos na área de direitos humanos, foi importante reconhecer os vários depoimentos de policiais sobre a nossa ação nessa área. Essa interação é constante, fazemos sempre essa avaliação.

Há uma experiência aqui em Belo Horizonte, e que acompanhamos à distância, que temos interesse em estender a outros Estados. Os senhores sabem que o Brasil é signatário de vários tratados e declarações internacionais. Na OIT, a Convenção nº 111 fala exclusivamente sobre discriminação no campo de emprego e trabalho.

No ano passado, a Prefeitura de Belo Horizonte, numa atitude ousada, resolveu, em parceria com uma entidade não governamental, implementar a Convenção Internacional nº 111 da OIT. Para aqueles que não conhecem essas convenções, gostaria de dizer que elas são princípios que o Estado membro se compromete a implementar. O Programa Nacional de Direitos Humanos é de grande importância. Hoje, ele adotou uma nova postura com relação à discriminação. Estive na abertura do Programa e confesso que fiquei muito impressionado com o desenrolar dos fatos. Na Prefeitura foi realizado um debate na área de educação, na área de recursos humanos, e discutiu-se com os funcionários sobre a questão da discriminação racial. Em algumas escolas havia diretoras que praticavam a discriminação racial. Essas diretoras foram exoneradas. É um fato único na história do Brasil, e as pessoas foram realmente afastadas.

Além disso, houve uma internalização por parte dos funcionários com relação a essa questão da discriminação racial. Para aqueles que não militam nessa causa, o grande drama é a outra parte reconhecer que esse é um problema. Se formos discutir com uma instituição, ela sempre irá dizer que nessa área não há problemas. A discriminação é um problema do outro, não acontece aqui. Ora, a discriminação é um problema e temos de enfrentá-lo. E o Programa Nacional de Direitos Humanos deu um passo importante com relação a essa questão. Ele levantou uma discussão, que são as chamadas ações

afirmativas, compensatórias, positivas.

Ações afirmativas são um conjunto de ações para promover a igualdade para grupos vulneráveis, sejam mulheres, deficientes, etc. A questão de cotas não entra, até porque, no debate que se faz internacionalmente sobre o tema, a cota não entra. Entra sempre uma meta a ser atingida. É importante que esse debate se estenda também ao campo do movimento das mulheres. Recentemente, houve um seminário importante para tratar desse assunto, promovido pelas mulheres. Qual é o nosso grande interesse aqui? É ter uma posição, como tem a Prefeitura de Belo Horizonte, é enfrentar o problema. Vamos tentar, de alguma forma, para vermos como podemos avançar nesse sentido. Em Belo Horizonte, acompanhamos, e depois, no mês passado, numa reunião do Ministério do Trabalho e da OIT, com vários Delegados do Ministério do Trabalho de todo o País, convocamos algumas pessoas daqui, para expor para aquele conjunto seleto de profissionais como é que tem sido a experiência de Belo Horizonte sobre tais assuntos. E qual é a idéia? A idéia é demonstrar que a discriminação racial acontece e pode ter uma resposta do Estado sem nenhum confronto. Podem ser elaboradas políticas para acabar com ela. Nossa idéia é que outros fóruns possam ser realizados, como ocorreu aqui, para mostrar que Belo Horizonte está dando um passo à frente no campo do combate à discriminação. Começou a enfrentar o problema.

Gostaria de citar mais um exemplo importante no campo da discriminação. Todos vocês sabem que o Brasil tem muitas empresas internacionais, multinacionais, que nos países de origem têm políticas de ações afirmativas. Resolvemos, então, localizar essas empresas que têm esses programas, aqui no Brasil. Fui atrás de algumas delas, como a Levis Strauss, a Xerox, a IBM, a Johnson's and Johnson's, e conversamos com elas. Num segundo momento, reunimos o Ministério do Trabalho e a OIT para discutir como é que eles fazem essa ação afirmativa no Brasil. Foi interessante! O que movimentou essas empresas a terem programas de ação afirmativa no Brasil foi a questão econômica, em primeiro lugar. Foi o fato de entender que vivemos num mundo globalizado e que precisamos conviver com várias culturas. Em segundo lugar, o consumidor quer se ver na própria empresa. Então elas elaboraram uma estratégia para o ano 2000, em que contemplam a necessidade de se realizarem programas que combatam a discriminação. E é importante ouvir da fábrica Levis Strauss, fábrica de calça jeans em Cotia, São Paulo, que o primeiro drama foi reconhecer que havia discriminação. Ele mostrou vários exemplos de discriminação, como a religiosa, a de idade, e a empresa resolveu fazer programas para acabar com a discriminação. Não é chamar uma pessoa para dar uma palestra. É um programa.

Qual o interesse do Ministério da Justiça em relação a isso? Primeiro é apontar, ver o que se tem de positivo, o que pode ser desenvolvido de maneira voluntária, para levar para os Estados e os municípios. E mostrar que a discriminação é um fato sério. Já não bastam discursos de retórica e dizer que a discriminação existe. É preciso dar um passo a mais nesse sentido. Todas as empresas estão fazendo isso. Quando falo em discriminação, não estou me referindo apenas à questão racial, mas às mulheres, ao idoso, aos homossexuais, aos portadores do HIV, todos são vítimas de discriminação. No tema discriminação é fundamental que tenhamos presente o universo dele.

Antes de encerrar a minha fala, gostaria de dizer que outro trabalho importante é o combate ao trabalho escravo, que, infelizmente, ainda é encontrado em vários locais do País.

Para desenvolver esse trabalho, o Governo formou duas frentes. Uma frente desenvolve o trabalho de fiscalização. Já foram visitados mais de 200 estabelecimentos em todo o País em um universo de mais de 80 mil trabalhadores. Conseguimos libertar centenas de trabalhadores que viviam em condições precárias.

O Ministério desenvolve também outro trabalho na Zona da Mata, em Pernambuco. O trabalho de repressão acontece, mas é necessário que você dê um apoio à comunidade. Nas regiões da Zona da Mata, em Pernambuco; zona do sisal, na Bahia, zona de carvoaria, no Mato Grosso do Sul e sul do Pará, o nível de indigência e de violência é absurdo. As pessoas não têm documentos. Nascem sem ter registro, morrem sem certidão de óbito. O estado de indigência, nessas regiões, é absoluto.

A fiscalização feita pelo Ministério do Trabalho não é suficiente. É importante que haja também um trabalho de cidadania e que as pessoas possam adquirir os seus documentos e ter consciência da importância deles.

Finalizando a minha exposição, quero dizer que nos próximos meses publicaremos um livro com as principais convenções e declarações internacionais de direitos humanos. Acho importante que essas convenções sejam divulgadas maciçamente.

Há um tratado em que o Brasil é campeão em retificação, que é a Convenção Internacional para a Eliminação das Formas de Discriminação Racial. Desde 1968, o Brasil tinha de fazer um relatório a respeito disso, mas os relatórios eram assim: o Brasil tem uma legislação da época de Afonso Arinos, e não há discriminação, vivemos em perfeita harmonia. De 1986 a 1996, houve uma grande pressão por parte dos movimentos negros, pedindo novo relatório. Quem tiver interesse em obter esse relatório, poderá passar-nos o endereço, que o enviaremos.

Pela primeira vez na história do Brasil, o Ministério da Justiça reconhece a discriminação racial e faz um relatório que será amplamente divulgado.

Quero reiterar os meus agradecimentos, em nome do Dr. José Gregório, que não pôde vir, mas, com certeza, estará presente nas próximas semanas. Antes de iniciar, conversando com o Deputado João Leite e com o Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos, soube que há interesse do Ministério da Justiça em estabelecer parceria. Para nós, esse encontro é o ponto de partida. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Paulo Mesquita Neto

Exmo. Deputado Romeu Queiroz, em nome de quem cumprimento os demais participantes deste painel e todas as autoridades, senhores e senhoras; em nome do Núcleo de Estudos de Violência da USP, gostaria de agradecer a oportunidade de participar deste ciclo de debates sobre direitos humanos, principalmente pelo fato de que já faz quase um ano do lançamento do Programa Nacional dos Direitos Humanos. Esta é uma oportunidade bastante boa para começarmos a fazer a avaliação desse Programa, na semana que antecede a realização da Segunda Conferência Nacional dos Direitos Humanos, em Brasília. Ela, também, vai realizar trabalho de avaliação, crítica e sugestões. É uma honra ainda maior pelo fato de, através de conversa com o Deputado João Leite, termos sido informados do interesse na elaboração de um Programa Estadual de Direitos Humanos em Minas Gerais. Estamos fazendo isso, também, em São Paulo, e é com bastante satisfação que percebemos que o Programa Nacional de Direitos Humanos, pelo menos, teve o efeito de incentivar, além de outros, obviamente, alguns Estados, a elaborar os seus próprios programas. Pela importância do tema e da realização de avaliações do Programa Nacional de Direitos Humanos, preparei um breve texto que contém a minha avaliação sobre o Programa, e vou fazer a sua leitura, o que, acredito, dará maior precisão à minha exposição.

Em 17/4/96, 19 trabalhadores rurais sem terra foram assassinados, numa operação realizada pela Polícia Militar em Eldorado dos Carajás, no Pará, Estado governado por Almir Gabriel, do PSDB. Esse massacre parecia antecipar o fracasso dos planos do Governo Fernando Henrique Cardoso de reformar o Estado e democratizar a sociedade, consolidar o Estado de direito e ampliar as garantias dos direitos humanos e de cidadania no Brasil.

Em 13/5/96, entretanto, apesar do trauma e do retrocesso causado pelo massacre em Eldorado dos Carajás, o Governo Fernando Henrique Cardoso lançou o Programa Nacional de Direitos Humanos. Foi o primeiro programa para proteção e promoção de direitos humanos da América Latina, e o terceiro do mundo. Teve o mérito de ter sido formulado a partir de ampla discussão pública, e, não, em gabinetes fechados. Para sua elaboração, entre outubro de 1995 e maio de 1996, o Governo Federal recebeu contribuição de seis seminários regionais, realizados em São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Belém, Porto Alegre e Natal, com a participação de 210 entidades, e da Primeira Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada em Brasília.

Qual é o compacto e o significado do Programa Nacional de Direitos Humanos? Que diferença faz esse Programa no Brasil? É um ponto de partida para a reforma do Estado, a democratização da sociedade brasileira e a construção de uma alternativa ao Estado mínimo neoliberal, ou é apenas um programa bem-intencionado, mas passageiro, que não produz mudanças significativas, ou, pior, um programa que apenas mascara ou disfarça a violência do Estado e da sociedade no Brasil? Esse texto discute e responde a essas questões. Antecipando a conclusão, o texto sugere que o impacto e o significado do Programa Nacional de Direitos Humanos ainda são incertos e vão depender muito da forma pela qual o Estado, a sociedade política e a sociedade civil se comprometerem com o programa e vierem a participar da sua implementação. Mas é certo que ele já contribuiu para a realização de mudanças importantes no Estado e na sociedade, assim como nas relações entre ambos, e contém princípios e propostas de ação que podem servir de base para a construção de alternativas ao Estado mínimo neoliberal no Brasil.

O texto é dividido em três partes. Na primeira, é feita uma avaliação das mudanças causadas pelo Programa na política brasileira. Na segunda, uma análise da implementação das propostas contidas no Programa entre maio de 1996 e maio de 1997. Na terceira, uma análise de alguns problemas na implementação do Programa e das perspectivas para o futuro.

O Brasil não ficou insensível ao lançamento do Programa Nacional de Direitos Humanos. Num curto espaço de tempo, ele atingiu um dos seus objetivos e passou a ser "um marco referencial para as ações governamentais e para a construção, por toda a sociedade, da convivência sem violência que a democracia exige". A sociedade passou a cobrar do Governo Federal a implementação das propostas de ação contidas no Programa. Esse passou a cobrar dos Governos Estaduais, do Congresso Nacional, do Judiciário e da sociedade a sua participação na implementação do Programa. Recentemente, o Governo criou a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, para coordenar e monitorar a execução do Programa. Organizações estrangeiras, governamentais e não governamentais, participaram da elaboração do Programa. Depois do lançamento, elas passaram a cobrar

e foram chamadas a colaborar para a sua execução.

Nos dias 23 e 24/5/96, dez dias após o lançamento do Programa, os secretários estaduais encarregados dos negócios da justiça, cidadania e administração penitenciária se reuniram no Segundo Fórum Nacional de Secretários de Justiça, em Recife, e aprovaram declaração de apoio ao Programa e favorável à elaboração de programas estaduais de direitos humanos. Em muitos Estados, os Governos pouco fizeram para implementar o Programa Nacional de Direitos Humanos, mas São Paulo já está elaborando um programa estadual, e Minas Gerais já demonstrou interesse na elaboração de um programa semelhante.

Seis meses depois do lançamento do Programa, a imprensa fez o primeiro balanço das propostas implementadas e das não implementadas. Um ano depois, a Segunda Conferência Nacional de Direitos Humanos se reúne em Brasília para fazer uma avaliação do Programa, precedida de reuniões estaduais de avaliação, como as promovidas pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, em São Paulo, e pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

Entretanto, a comunidade política e a comunidade científica ainda têm dificuldade para entender o significado e avaliar o impacto do Programa Nacional de Direitos Humanos. Ele é mais do que um conjunto de 228 propostas de ação governamental para proteger e promover os direitos humanos no Brasil. É, também, a afirmação de uma nova concepção de direitos humanos como um conjunto de direitos, universais e indissociáveis, definidos não apenas em Constituições e leis nacionais, mas também em tratados internacionais. Os direitos humanos são um conjunto de direitos definidos em tratados internacionais que os Estados estão obrigados a garantir não apenas nas suas relações com outros Estados, mas também com a sociedade, os indivíduos e a coletividade, no seu próprio território. A afirmação dessa nova concepção de direitos humanos, bastante clara no texto introdutório e em muitas das propostas de ação contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos, tem profundas implicações práticas na estrutura do sistema político e na dinâmica do processo político no Brasil. Por um lado, transforma indivíduos e coletividades, e não apenas Estados, em beneficiários de tratados internacionais de direitos humanos. Por outro lado, dá a indivíduos e coletividades que têm os direitos violados ou não garantidos pelo Estado acesso a mecanismos internacionais para a proteção desses direitos. Portanto, antes de fazer uma avaliação da implementação das 228 propostas de ação contidas no Programa e das conseqüências práticas da sua implementação, é importante fazer uma análise do significado do lançamento do Programa e uma avaliação do seu impacto na política e na sociedade brasileira.

O Programa Nacional de Direitos Humanos foi elaborado e lançado em meio a um processo de erosão do direito e dos direitos humanos e de cidadania de todos os grupos sociais, e não apenas da população pobre e marginalizada. Esse processo foi iniciado nos anos 60 e 70 pelo regime autoritário. Foi acelerado nos anos 80 e, principalmente, nos anos 90 por políticas neoliberais que aumentaram o papel do mercado e diminuíram o papel do Estado na organização da sociedade, aumentaram a desigualdade econômica e social e aumentaram a desigualdade no acesso aos serviços de segurança e justiça em todo o País. O aumento dramático da criminalidade e da violência nos anos 80 e 90 é apenas um dos sintomas, ainda que dos mais visíveis, desse processo, que, paradoxalmente, aconteceu paralelamente ao de transição do autoritarismo para a democracia. O aumento da violência e a erosão dos direitos humanos e de cidadania nos anos 60 e 70 levou indivíduos e coletividades a, de maneira crescente, voltarem-se contra o regime autoritário. Nos anos 80 e 90, entretanto, a continuidade desse processo, sob um regime democrático, levou indivíduos e coletividades a se voltarem contra o Estado e os serviços públicos de segurança e justiça. Levou indivíduos e coletividades a contratarem serviços privados de segurança, legais ou ilegais, e a se armarem para defender não apenas o seu patrimônio, mas também e principalmente a sua vida e integridade física. Levou indivíduos e coletividades a realizarem justiça por conta própria. Não é preciso dizer que essa reação, quase inevitável devido à falta de eficiência e legitimidade dos serviços públicos de segurança e justiça, mesmo depois da transição para a democracia, apenas acelerou o processo de aumento da violência e erosão do direito e dos direitos humanos e de cidadania.

Em meados dos anos 90, já estava claro que o desenvolvimento econômico e social e a transição para a democracia, ainda que necessários, não eram suficientes para conter o aumento da criminalidade e da violência no Brasil. Mais do que isso, já estava claro que esse aumento constituía um grande obstáculo e uma ameaça aos processos de desenvolvimento e de consolidação da democracia. A questão era saber se essa tendência de banalização da criminalidade, da violência e da morte poderia ser controlada e revertida ou se acabaria por consumir as energias da sociedade brasileira ao ponto de inviabilizar os processos de desenvolvimento e de consolidação da democracia no País.

Com o objetivo de limitar, controlar e reverter essa tendência e implementando uma

recomendação da Conferência Mundial de Direitos Humanos realizada em Viena, em 1993, o Governo brasileiro decidiu elaborar o Programa Nacional de Direitos Humanos. Ao lançar esse Programa, ele, expressamente, reconheceu a obrigação do Estado de proteger e promover os direitos humanos e os princípios da universalidade e da indissociabilidade dos direitos humanos. O texto introdutório diz o seguinte: "Os direitos humanos não são, porém, apenas um conjunto de princípios morais que devem informar a organização da sociedade e a criação do direito. Enumerados em diversos tratados internacionais e constituições, asseguram direitos a indivíduos e coletividades e estabelecem obrigações jurídicas concretas aos Estados. Compõem-se de uma série de normas jurídicas claras e precisas, voltadas a proteger os interesses mais fundamentais da pessoa humana. São normas cogentes ou programáticas, que obrigam os Estados nos planos interno e externo". O Programa, portanto, reflete e fortalece uma mudança na concepção de direitos humanos, já partilhada por organizações de direitos humanos, mas, pela primeira vez, adotada e defendida pelo Governo brasileiro, segundo a qual os direitos humanos são não apenas os direitos civis e políticos, mas também os econômicos, sociais e culturais; não apenas os direitos individuais, mas também os coletivos. Os direitos humanos deixam de ser limitados aos definidos em Constituições e leis nacionais, portanto, aos direitos de uma minoria ou de uma maioria com poder para participar da elaboração de Constituições e leis nacionais. Passam a abranger, também, os direitos definidos em tratados internacionais, portanto, os direitos de minorias ou majorias sem poder para participar da elaboração de Constituições e leis nacionais.

A afirmação dessa nova concepção fez com que o Estado brasileiro e os Estados da Federação passassem a estar obrigados a proteger não apenas os direitos humanos definidos nas Constituições Nacional e Estaduais, mas também os que, definidos em tratados internacionais, ainda não haviam sido reconhecidos por essas Constituições. Essa mudança impôs ao Estado brasileiro a obrigação de garantir a todos os cidadãos e pessoas em território brasileiro os direitos consagrados em tratados internacionais, incluindo não apenas os direitos individuais, mas também os coletivos. Impôs, também, ao Estado brasileiro a obrigação de adequar Constituições e leis aos tratados internacionais. Além disso, fez com que os Estados passassem a ter o direito, se não a obrigação, de agir para proteger os direitos humanos em territórios de outros Estados e passassem a reconhecer o direito de outros Estados de agir para proteger os direitos humanos no seu próprio território. Fez, portanto, com que os indivíduos e as coletividades, no Brasil, passassem a ter o direito de procurar o apoio de outros Estados e de organizações internacionais para a proteção e promoção de direitos humanos no Brasil e com que outros Estados e organizações internacionais passassem a ter o direito de procurar proteger e promover os direitos humanos no Brasil.

A questão é saber se e como essa nova concepção dos direitos humanos, refletida e fortalecida pelo Programa Nacional de Direitos Humanos, afetou o sistema político e o processo político no Brasil. Saber se e como essa nova concepção pode contribuir para diminuir a criminalidade e a violência e para aumentar o grau de respeito aos direitos humanos no País.

Mesmo que ainda não seja possível dizer que tenha havido aumento no grau de respeito aos direitos humanos no Brasil, parece possível dizer que há uma desaceleração do processo de aumento da criminalidade e da violência e de erosão dos direitos de cidadania bem como dos direitos humanos e que o Programa Nacional de Direitos Humanos contribuiu para essa desaceleração.

Graves violações de direitos humanos continuam a ocorrer, freqüentemente, em todo território nacional, muitas vezes com o apoio ou a tolerância de Governos Estaduais. Chico Mendes, Carandiru, 42º Distrito Policial em São Paulo, Candelária, Vigário-Geral, Nova Brasília, Corumbiara, Eldorado dos Carajás, Favela Naval e Cidade de Deus são os casos mais conhecidos de uma longa lista. Basta abrir qualquer um dos quatro jornais diários de circulação nacional, para verificar a extensão do problema, a freqüência das execuções extra-judiciais, das chacinas, da ação de justiceiros e dos grupos de extermínio, e a impunidade dos responsáveis por esses crimes.

Mas a diferença agora é que o Governo Federal não dá sustentação (como aconteceu durante o regime autoritário) ou se omite (como aconteceu durante os Governos Sarney, Collor e Itamar Franco) diante das violações de direitos humanos. Ao contrário, o Governo Federal passou a exercer um papel ativo na proteção e na promoção dos direitos humanos, criando condições menos favoráveis para a continuidade de práticas ilegais e violentas de resolução de conflitos. Isso acontece em parte porque, desde o momento do anúncio da intenção de se elaborar um Programa Nacional de Direitos Humanos, em 7/9/95, o Governo Federal, por necessidade ou por interesse, passou a ter que prestar contas de suas ações e omissões na área dos direitos humanos e se tornou mais sensível às críticas, aos elogios e às sugestões das organizações brasileiras e estrangeiras que atuam na área dos direitos humanos.

Ao lançar o Programa Nacional de Direitos Humanos, o Governo Federal apontou na direção da reconstrução do Estado e da sociedade brasileira, deixando para trás o

Estado autoritário sem caminhar na direção do Estado mínimo neoliberal ou da crise de desintegração do Estado autoritário. O ponto de chegada desse processo ainda não está claro, mas alguns passos importantes já foram dados.

O Programa Nacional de Direitos Humanos, ainda que reconheça a indissociabilidade de todos os direitos humanos e a importância dos direitos econômicos, sociais e culturais, atribui maior importância à garantia dos direitos civis, particularmente dos direitos à vida, à integridade física e à justiça. A prioridade é justificada no próprio programa. "Para que a população, porém, possa assumir que os direitos humanos são direitos de todos, e as entidades da sociedade civil possam lutar por esses direitos e organizar-se para atuar em parceria com o Estado, é fundamental que os seus direitos civis elementares sejam garantidos e, especialmente, que a Justiça seja uma instituição garantidora e acessível para qualquer um".

Talvez a maior demonstração do acerto dessa definição de prioridades, no caso do Brasil, e dos avanços alcançados na proteção dos direitos civis da população durante o primeiro ano de implementação do programa, tenha sido a marcha dos trabalhadores rurais sem terra à Brasília e a audiência dos seus representantes com o Presidente Fernando Henrique Cardoso no dia 17/4/97. Em 1996, menos de um mês antes do lançamento do programa, trabalhadores sem terra foram reprimidos e mortos pela polícia quando marchavam por uma estrada em direção a Belém para tentar conseguir uma audiência com o Governador do Estado. Em 1997, quase um ano depois do lançamento do programa, os trabalhadores sem terra marcharam por várias estradas, em vários Estados, em direção a Brasília, e conseguiram uma audiência pública com o Presidente da República.

Paradoxalmente, talvez a maior demonstração das dificuldades encontradas para aumentar o grau de respeito aos direitos humanos no País tenha sido o assassinato do índio pataxó Galdino Jesus dos Santos. Na madrugada do dia 20/4/97, em Brasília, três dias depois da audiência dos trabalhadores sem terra com o Presidente Fernando Henrique, cinco jovens de classe média jogaram álcool e puseram fogo no corpo do índio enquanto este dormia num ponto de ônibus.

O que mudou na política do Governo Federal com relação aos direitos humanos durante este período?

Desde o lançamento do Programa Nacional de Direitos Humanos, o Governo Federal adotou medidas importantes para combater a impunidade, principalmente no caso de crimes contra a vida e a integridade física das pessoas e de crimes cometidos por agentes do Estado. Algumas dessas medidas poderiam ter sido adotadas independentemente do Programa Nacional de Direitos Humanos. Mas muitas delas foram adotadas somente porque o Governo Federal se comprometeu a adotá-las ao lançar o programa e porque a sociedade cobrou a adoção dessas medidas.

Entre as medidas que foram total ou parcialmente adotadas pelo Governo cabe destacar as seguintes: Em 7/8/96, o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou lei que transferiu da Justiça Militar para a justiça comum a competência para julgar policiais militares acusados de crimes dolosos contra a vida (Lei Federal nº 9.299, de 1996). Ação do Governo Federal e do Ministro da Justiça Nélson Jobim havia garantido a aprovação, na Câmara dos Deputados, de projeto de lei do Deputado Hélio Bicudo (PT-SP) que transferia da Justiça Militar para a justiça comum a competência para julgar policiais militares acusados de qualquer crime comum. Mas esse projeto foi rejeitado no Senado e substituído por outro projeto, de autoria do Deputado Genebaldo Correia (PMDB-BA), que foi posteriormente modificado e aprovado na Câmara dos Deputados e sancionado pelo Presidente Fernando Henrique. Ainda em agosto de 1996, o Deputado Hélio Bicudo apresentou nova versão do projeto original, com apoio do Governo Federal, o qual foi aprovado na Câmara dos Deputados, em 30/4/97. Em 20/2/97, o Presidente Fernando Henrique sancionou lei que tornou crime o porte ilegal de armas e criou o Sistema Nacional de Armas, que tinha sido aprovada pelo Senado Federal no dia 21 de janeiro e pela Câmara dos Deputados no dia 19/2/97 (Projeto de Lei nº 7.865-D/1986). No dia 4/4/97, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aprovou projeto de emenda à Constituição proposta pelo Governo Federal para dar à Justiça Federal competência para julgar crimes contra os direitos humanos (Proposta de Emenda à Constituição nº 368/96). Em 7/4/97, o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou lei que tipifica o crime de tortura, aprovada em regime de urgência pelo Senado Federal no dia 3/4/97. O projeto de lei havia sido proposto pelo Governo Federal em agosto 1994 e aprovado na Câmara dos Deputados em maio de 1996. Ainda em 7/4/97, o Presidente sancionou lei que criava o Registro de Identidade Civil e o Cadastro Nacional de Registro de Identidade Civil e baixou decreto criando a Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Em 12/4/97, o Governo Federal iniciou operação de desarmamento de pessoas com porte ilegal de armas e repressão ao tráfico de drogas, contrabando, extrativismo ilegal e invasões de reservas indígenas, na região Sul do Pará, onde aconteceu o massacre dos trabalhadores sem terra em 17/4/96.

Além dessas, vale a pena mencionar as seguintes medidas. Durante o processo de elaboração do Programa Nacional de Direitos Humanos, o Ministério da Justiça assinou

convênio com o CEDEC para a elaboração de mapas de risco de violência em São Paulo, Curitiba, Rio de Janeiro e Salvador. Os de São Paulo e Curitiba foram entregues em 1996, e os do Rio de Janeiro e de Salvador foram entregues em 1997. O Ministério da Justiça assinou convênio com o Viva Rio para a criação de balcões de direito para a prestação de serviços gratuitos de assessoria jurídica, auxílio na obtenção de documentos básicos e mediação de conflitos para populações de comunidades carentes. O Ministério da Justiça assinou convênio com o GAJOP, em Recife, para a realização de estudos visando à implantação e difusão de programas de proteção à vítima e à testemunha. O Governo Federal enviou ao Congresso Nacional projeto de lei aumentando de 12 para 14 anos a idade mínima para trabalho de adolescentes, projeto de lei criando o estatuto dos refugiados e projeto de lei para coibir a lavagem de dinheiro. O Governo Federal estruturou a Divisão de Direitos Humanos da Polícia Federal. O Governo Federal desenvolveu programas para coibir o trabalho infantil, inclusive através de bolsas-educação, para acabar com a exploração sexual infanto-juvenil, com o trabalho forçado, através do Grupo de Repressão ao Trabalho Forçado, para demarcar terras indígenas, para valorizar a população negra, através do Grupo de Trabalho para Eliminação da Discriminação, para prevenção e tratamento da AIDS e de doenças sexualmente transmissíveis. O Governo apoiou a tramitação, no Congresso Nacional, do novo Código de Trânsito, e o Ministério da Justiça apresentou ao Banco Interamericano de Desenvolvimento projeto para financiamento de um programa de combate à violência no trânsito. Em março de 1996, o Governo Federal lançou o Programa de Ação Nacional Antidrogas (PANAD). Em dezembro de 1996, o Ministério da Justiça apresentou projeto de lei para alterar legislação penal e permitir a aplicação de penas alternativas à pena de prisão, como prisão domiciliar, serviços à comunidade e pagamento de multa, para crimes de menor gravidade. Em março de 1997, o Governo Federal propôs o Projeto de Emenda Constitucional nº 169/97, obrigando os Governos Estaduais a investir na área de saúde 10% do que arrecadam. Em março de 1997, o Presidente Fernando Henrique Cardoso emitiu decreto estabelecendo o Serviço Nacional de Defesa do Consumidor, dando aos PROCONS o poder de multar empresas, descentralizando e agilizando os processos de proteção dos direitos dos consumidores.

O Programa focaliza, principalmente, direitos civis, como sugerem as ações mencionadas, mas não nega a indissociabilidade dos direitos humanos e a importância dos direitos econômicos, sociais e culturais. A primeira medida proposta de ação governamental é, justamente, "apoiar a formulação e implementação de políticas públicas e privadas para redução das grandes desigualdades econômicas, sociais e culturais existentes no País, visando à plena realização do direito ao desenvolvimento". Nesse sentido, é importante constatar, entre 1995 e 1996, o declínio da participação no orçamento dos investimentos na área social, como educação, saúde e agricultura, e na segurança pública e defesa nacional, desenvolvimento regional e agricultura, ao lado do aumento dos gastos na administração e planejamento (que concentra gastos com a dívida pública).

Mas é importante, também, constatar a diminuição do desemprego, da pobreza e da desigualdade de renda "per capita" entre a população mais pobre e a mais rica, no mesmo período. O desemprego caiu de 6,54% em 1992 para 6,08% em 1995, para 5,30% em 1996, ainda em cima dos 3,67% registrados em 1990. A proporção de pessoas vivendo em estado de pobreza passou de 33,4% em 1994 para 27,8% em 1995 e 25,1% em 1996, ainda em cima dos 22,6% registrados em 1990. A renda dos 50% mais pobres passou de 11,3% da renda total do trabalho em 1994 para 12,2% em 1995 e 12,3% em 1996, ainda abaixo dos 12,8% em 1990. A renda dos 20% mais ricos, ao contrário, caiu de 64,7% da renda total do trabalho em 1994 para 62,6% em 1995 e 62,4% em 1996, abaixo dos 62,8% em 1990.

São inegáveis as mudanças e os avanços nas políticas governamentais no que se refere à proteção e promoção dos direitos humanos durante o primeiro ano de vigência do Programa Nacional de Direitos Humanos, mas existem muitas ações propostas que ainda não foram implementadas ou foram apenas parcialmente, sem as quais a política governamental de proteção dos direitos humanos ficou prejudicada. É o caso das medidas referentes à implementação e ao monitoramento do Programa. Das sete medidas propostas, apenas uma foi implementada e parcialmente: 1 - atribuir ao Ministério da Justiça, através de órgão a ser designado, a responsabilidade pela coordenação da implementação e atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos, inclusive sugestões e queixas sobre o seu cumprimento (esta parte foi implementada através da criação da Secretaria Nacional de Direitos Humanos); atribuir a entidades equivalentes a responsabilidade pela coordenação da implementação do Programa nos Estados e municípios (esta parte não foi implementada). As outras seis medidas não foram implementadas nem parcialmente: 1 - criar um serviço civil constituído por jovens formados como agentes da cidadania, que possam atuar na proteção dos direitos humanos em todos os Estados do País; 2 - elaborar um manual de direitos humanos, a ser distribuído nos Estados e municípios, para informar, educar e treinar os integrantes de organizações governamentais e não governamentais responsáveis pela implementação do Programa Nacional de Direitos Humanos e para deixar claros os

compromissos assumidos pelo Brasil tanto no plano nacional quanto no internacional; 3 - desenvolver campanha publicitária no âmbito nacional, através dos vários meios de comunicação social, com o objetivo de esclarecer e sensibilizar o País para a importância dos direitos humanos e do Programa; 4 - promover estudos visando à criação de um sistema de incentivos por parte do Governo Federal aos Governos Estaduais que implementarem medidas favoráveis aos direitos humanos previstas no Programa; 5 - atribuir ao Ministério da Justiça a responsabilidade de apresentar ao Presidente da República relatórios quadrimestrais sobre a implementação do Programa, em face da situação dos direitos humanos no Brasil; 6 - destinar aos Governos Estaduais a responsabilidade de elaborar e apresentar ao Ministério da Justiça relatórios quadrimestrais e anuais sobre a implementação do Programa Nacional de Direitos Humanos e a situação dos direitos humanos no respectivo Estado.

Essas medidas, por dizerem respeito à implementação de todas as outras incluídas no Programa, assim como a sua revisão e atualização, têm uma importância fundamental para a institucionalização de uma política nacional de direitos humanos. Uma vez criada a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, o Governo Federal e esta Secretaria poderiam dar atenção especial à implementação dessas medidas. Muitas propostas de ação contidas no Programa têm que ser implementadas nos Estados da Federação pelos Governos Estaduais. O Governo Federal poderia, também, incentivar os Estados e municípios a criar e fortalecer conselhos estaduais e municipais de direitos humanos, a formular e implementar programas estaduais e municipais de direitos humanos. O que está em jogo não é simplesmente a implementação do Programa Nacional de Direitos Humanos, mas também e principalmente a institucionalização de uma política nacional de direitos humanos capaz de limitar, controlar e reverter um processo acelerado de erosão do estado de direito e dos direitos humanos e de cidadania. O que está em jogo é a construção e consolidação da democracia e de uma alternativa tanto ao Estado mínimo neoliberal quanto à crise e desintegração do Estado no Brasil.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Ministro da Justiça, Nelson Jobim, nomeado recentemente Ministro do Supremo Tribunal Federal, e o Secretário Nacional dos Direitos Humanos, José Gregori, tiveram um papel fundamental na decisão de elaborar o Programa Nacional de Direitos Humanos, na sua formulação e na implementação de muitas das suas medidas entre maio de 1996 e maio de 1997. Provavelmente continuarão a desempenhar um papel fundamental na implementação do Programa em 1997 e 1998. A questão agora é saber o que acontecerá com a política nacional de direitos humanos no futuro. Essa política ficará, como ficou até agora, na dependência do compromisso com a proteção e promoção dos direitos humanos da parte do Presidente da República, do Ministro da Justiça e do Secretário Nacional de Direitos Humanos ou será institucionalizada no sistema político brasileiro, na esfera federal e nas esferas estaduais, ficando os Governos Federais e Estaduais obrigados a formular e implementar programas de direitos humanos independentemente do compromisso dos governantes com a proteção e a promoção dos direitos humanos?

Para que essa política e a nova concepção de direitos humanos seja institucionalizada, é preciso que o Governo e a sociedade dêem atenção especial às propostas de ação que dizem respeito à implementação e monitoramento do Programa, à construção de organizações com responsabilidade específica de coordenar e monitorar a implementação de políticas de direitos humanos e à formação de agentes de cidadania não apenas na esfera federal, mas também nas esferas estadual e municipal.

Palavras do Sr. José Luiz Quadros de Magalhães

Sr. Deputado Romeu Queiroz, Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais; demais componentes da Mesa, senhores conferencistas, senhores debatedores, senhores e senhoras; como debatedor e com apenas 10 minutos, quero incentivar o debate de determinadas questões polêmicas e extremamente importantes e, a partir da fala dos conferencistas, levantar alguns aspectos que foram levantados e que me parece importante colocar nesse debate.

Em primeiro lugar, quero dizer que as comissões de direitos humanos têm priorizado a ação na defesa de direitos individuais: a questão da segurança individual, da tortura, das ações do Estado contra o indivíduo. Acredito que a maior parte dessas comissões não perdem a dimensão exata dos direitos humanos, ou seja, a dimensão colocada pelo Dr. Paulo Mesquita. Não há como garantir esses direitos individuais, a liberdade individual, a liberdade de locomoção, a inviolabilidade da casa, a vida, sem a garantia efetiva de direitos sociais como a saúde, a educação, os direitos econômicos e uma política econômica que venha a incluir as pessoas e gerar empregos, assim como não é possível falar em democracia sem liberdade de imprensa, sem o fim do monopólio dos meios de comunicação social, sem plena liberdade de expressão, sem o direito à educação pública e gratuita, à saúde. Enfim, são direitos indivisíveis, que não podem ser abordados separadamente. Se essas comissões priorizam essa violação do Estado no que se refere aos direitos individuais, urge a necessidade de se priorizar dentro de um leque amplo, porque não podemos perder essa dimensão dos direitos fundamentais.

Segundo essa perspectiva, gostaria de colocar uma primeira questão na fala do Dr. Paulo Mesquita em relação ao fim do Estado autoritário, à busca de uma alternativa que não seja o Estado mínimo e em relação a essas políticas pontuais, ditadas pelo Governo Federal para a solução de questões relativas a direitos humanos. Parece-me que há um antagonismo, porque há medidas pontuais que não batem com medidas gerais. Há uma política econômica que é neoliberal, visa a reduzir o tamanho do Estado. Estamos vendo, em Minas Gerais, hoje, o fechamento de um hospital universitário, porque os Ministérios da Saúde e da Educação não têm recursos. Está havendo uma redução da importância das 52 universidades federais porque não há recursos. Percebemos uma diminuição do tamanho do Estado, ele não sendo capaz de manter sequer a estrutura que existia, que não era adequada em relação à educação, à saúde, que não bate muito com essas políticas pontuais que se referem aos direitos humanos.

Penso que as soluções para as questões dos direitos humanos não serão encontradas todas em nível federal. É fundamental que busquemos a descentralização. E, através de uma simples emenda à Constituição, poderíamos fazer com que cada Estado membro encontrasse soluções a respeito das questões relativas aos direitos humanos. Por exemplo, temos uma questão que está sendo muito debatida, que é a unificação das polícias, o fim de uma dualidade que não se justifica entre Polícia Militar e Civil. Há necessidade de se discutir essa unificação, talvez até a criação de várias polícias especializadas, tal como ocorre nos países europeus e nos EUA, a necessidade da desmilitarização da Polícia Militar, e isso entendido não como fim da hierarquia, mas como uma desvinculação das Forças Armadas, uma polícia com a finalidade específica de polícia, com um corpo fardado e outro não fardado. Talvez, aí, tenhamos que escutar os especialistas na área, diminuindo a hierarquia que corresponde à do Exército, uma hierarquia que se justifique para a lógica de uma guerra, e não para a de policiamento. Temos exemplos na Europa. Sabemos que a Polícia Militar de Minas Gerais tem mantido muitos contatos com polícias européias, trazendo pessoas, etc.

Outra fala refere-se à realização de cursos para as polícias. Queria dizer, como depoimento, que fui responsável pela introdução do curso de direitos humanos para a Polícia Militar, em 1987, quando lecionava em cursos de formação de sargentos, de oficiais, para um total de mais de mil alunos. Foi um passo importantíssimo na Polícia Militar. Mas essa questão não será solucionada somente com cursos. É necessário pensar na reforma estrutural do Estado brasileiro e das polícias. Quero ressaltar a necessidade de que essas soluções sejam encontradas em nível estadual, porque a polícia de Minas Gerais não é igual às polícias de São Paulo, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul. As soluções têm que ser setoriais. O perfil desse profissional nos diversos Estados é completamente diferente.

A solução não pode ser igual, ela tem que ser buscada de forma descentralizada. Por meio de uma reforma da Constituição poderemos conseguir a desmilitarização, o fim da Justiça Militar, a descentralização na busca de soluções. Cada Estado membro da Federação tem que buscar a conformação ideal para as suas polícias, além de uma descentralização em nível municipal. Temos exemplos excelentes de valorização dos conselhos municipais na busca de políticas de educação e saúde. Um desses exemplos é o Município de Guaçuí, no interior do Espírito Santo, que tem uma Constituição Municipal. O interessante é que Guaçuí não faz referência à lei orgânica do município. Coloca como deve ser com a Constituição Municipal, valorizando os conselhos municipais e criando um conselho de segurança pública.

São várias as propostas de solução. A minha intenção é levantá-las aqui para o enriquecimento do debate. Era o que tinha a colocar. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Marcelo Franck

Bom-dia a todos! Cumprimento, na pessoa do Deputado Romeu Queiroz, a Assembléia Legislativa pela feliz iniciativa de promover este evento. Sinto uma responsabilidade muito grande por ter que falar em nome do Movimento Nacional de Direitos Humanos, porque é um movimento de grandes dimensões, em um país continental, de pessoas que lutam anonimamente para que os direitos humanos sejam implementados. Gostaria, ainda, de cumprimentar os membros da Mesa e os vários companheiros de caminhada em prol dos direitos humanos em Minas Gerais presentes no Plenário.

A partir deste evento, teremos a possibilidade de aproximar o sonho da realidade. Gostaria de aproveitar esta oportunidade para divulgar o Movimento Nacional de Direitos Humanos. A nossa grande preocupação, durante todo o tempo em que dele participamos, é torná-lo mais visível. Por ser uma rede de entidades, o reconhecimento pelos trabalhos fica com os centros locais e as entidades. Mas o Movimento Nacional de Direitos Humanos é pouco conhecido, pouco visível, porque investe mais nas entidades e funciona como uma rede. Muitas dessas entidades possibilitaram a ele chegar ao estágio em que se encontra.

Gostaria, também, de informar aos presentes a dimensão desse movimento. Ele teve sua origem há 15 anos, no Serviço de Intercâmbio Nacional, o SIN, em Petrópolis. A partir dessa rede de integração que o SIN propiciava, as entidades se articulavam e possibilitavam a defesa de direitos de pessoas que tinham a sua luta ou mesmo a sua

vida ameaçada por uma ação política - possibilitavam, também, uma ação em defesa de todos. A partir disso, o movimento foi tomando forma. Encurtando o histórico, porque o meu tempo não é muito longo, em 1994, o movimento fez uma opção, em Salvador, no encontro nacional, de estabelecer prioridades para qualificar melhor sua intervenção na luta pelos direitos humanos. E aí instituiu algumas prioridades: a primeira prioridade é justiça e segurança pública. Por que isso? Porque a maioria das entidades do País luta em defesa de justiça e segurança pública para toda a população brasileira. A segunda grande prioridade engloba uma segunda maioria de entidades que lutam na questão das relações de gênero, racismo e discriminação. E a terceira e última prioridade, não menos importante, nós chamamos de políticas sociais públicas, que são aquelas entidades que lutam pela saúde, pela moradia, pelo meio ambiente, pela educação, pela criança e pelo adolescente, enfim, aquelas políticas sociais que são necessárias e fundamentais, de caráter geral, para a população.

Esse é, então, o Movimento Nacional de Direitos Humanos, que tem sede em Brasília e várias regionais. Da Regional de Minas Gerais temos vários companheiros que estão aproveitando este ciclo de debates para se articularem, se encontrarem, uma vez que são raras as oportunidades para se fazer isso, já que não temos estrutura financeira que possibilite uma maior integração. Muitos dos companheiros que aqui estão estiveram em Ipatinga, recentemente, onde realizamos o XXV Encontro Estadual, quando pudemos, mais uma vez, estreitar as relações, articular e planejar uma intervenção mais qualificada no trabalho dos direitos humanos em Minas.

Feita a apresentação, gostaria de, logo em seguida, falar sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos, a partir do que os conferencistas aqui propuseram. E, aproveitando a oportunidade, sugiro ao Presidente da Assembléia, Deputado Romeu Queiroz, que também possibilite a reprodução do documento da UNSP apresentado a ele pelo pesquisador Paulo Mesquita, para distribuir a todos os participantes do evento, porque é um texto científico, elaborado, que tem o seu valor histórico e de subsídio para qualquer discussão de direitos humanos de que participemos. Em cima da sua colocação, nós do Movimento Nacional de Direitos Humanos, percebemos que houve avanços. A possibilidade de termos a tortura tipificada como crime inafiançável representa um avanço após esse período de turbulência, de idas e vindas, onde chegamos a um outono de frutificar as coisas. Passamos por um período de verão rigoroso, efervescente, e agora chegamos ao outono com essas possibilidades. Agora teremos a II Conferência Nacional para avaliar e cobrar. Não vai ser difícil perceber que as entidades de direitos humanos estão com pressa. E é uma pressa justificável, porque historicamente nós lutamos para que as coisas andassem com rapidez e muitas violações não ocorressem. Como bem disse o pesquisador Paulo Mesquita, alguns fatos são emblemáticos, como o caso desses crimes coletivos. Esses crimes revelam a erosão da questão do estado de direito. A banalização da questão da violência - e da possibilidade de crer na utopia de que isso se transforme - trouxe um certo desânimo para a sociedade e, até, para a militância dos direitos humanos.

Imagine como é militante dos direitos humanos em um contexto de restrição de direitos, de competitividade em um mercado globalizado, e termos a precarização do investimento público para que essa área seja intensificada e superada.

Não quero me auto-elogiar, mas quero representar as várias militâncias autônomas e voluntárias do movimento de direitos humanos do País, que se sacrificam numa vocação quase sacerdotal. É pagar para trabalhar, sobretudo no caso das entidades de direitos humanos.

Coloco para o Dr. Ivair, representante do Governo Federal, que é fundamental para o Governo Fernando Henrique Cardoso que o Programa de Direitos Humanos se viabilize em nível estadual e municipal, que invista predominantemente nas organizações não governamentais. Que as parcerias não sejam um discurso e, sim, realidade. Isso custa dinheiro e deve entrar na previsão orçamentária, através de leis orçamentárias federal, estadual ou municipal. Do contrário, ficaremos nas intenções, e o sonho, na realidade, não se concretizará.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência recomenda à assessoria a reprodução do documento lido pelo Sr. Paulo Mesquita Neto para ser distribuído aos participantes. Registra a presença da Vereadora Lúcia Pacífico, e do Vereador Célio Moreira, membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Palavras do Deputado Federal Nilmário Miranda

Sr. Presidente, demais colegas da Mesa, temos um Plenário extremamente rico, com a presença de tantos militantes históricos dos direitos humanos, de todas as áreas, que fica difícil cumprimentar a todos. Há militantes da Faculdade de Direito da UFMG, vários militantes nacionais dos direitos humanos, a Sra. Caiafa, Coordenadora de Direitos Humanos da Prefeitura de Belo Horizonte; Rodrigo Campos, do PROCON Municipal; vários militantes do movimento negro, do movimento das mulheres e da defesa da criança e do adolescente; a Sra. Neusinha Santos, companheiras da terceira idade e pessoas como Arnaldo Godoy, que se notabilizaram na defesa dos direitos

humanos em suas áreas; João Batista de Oliveira, da luta histórica pelos direitos humanos, companheiro dos movimentos populares; enfim, para cumprimentar a todos sem cometer injustiça, gostaria de fazer um cumprimento especial à Sra. Maria Helena Greco, que é o símbolo de todo esse movimento.

Nesta semana estão sendo realizadas reuniões como esta em três Estados. São reuniões preparatórias para a II Conferência Nacional de Direitos Humanos, que se realizará em Brasília, nos dias 12/5/97 e 13/5/97, e fará uma avaliação sobre o Plano Nacional de Direitos Humanos. Essa conferência foi convocada pelos movimentos, entidades e comissões legislativas de direitos humanos. É uma avaliação autônoma, mas é fundamental a presença do Dr. José Gregori, do Dr. Ivair e do Ministro da Justiça. A realização dessa conferência reflete o fato de que os direitos humanos avançaram muito. É uma coisa interessante o que está acontecendo no Brasil, como reflexo desse fato. Os avanços são inequívocos. Hoje, temos comissões de direitos humanos na maior parte das Assembléias do País. Em dois anos, praticamente dobrou o número de comissões legislativas de direitos humanos nas Assembléias e nas Câmaras. Os direitos humanos saíram das páginas de polícia, perderam o estigma do isolamento e entraram nas páginas de política e no espaço nobre. A Assembléia Legislativa de Minas Gerais é um exemplo disso, pois ela dá o devido destaque à questão dos direitos humanos. Então, não vou me deter nos avanços, mesmo porque o Dr. Ivair já tentou esquematizá-los.

Vou tentar colocar um pouco de fogo neste debate, na questão da avaliação do Plano, colocando algumas questões. Primeiro, é sobre monitoramento. O Dr. Ivair teve que sair para atender à imprensa - e ele deve fazer isso, mesmo, porque é fundamental discutir tudo isso - e não ouviu, mas vai poder ler a fala do Dr. Paulo Mesquita. Ele colocou que, dos sete pontos de monitoramento do Plano, só um foi implementado. Por que isso? Porque o Governo nomeou uma Comissão de Monitoramento que nunca se reuniu. Já vai fazer um ano o Plano, e ela nunca se reuniu. Ou seja, a comissão de pessoas notáveis e da mais absoluta confiança nunca se reuniu. Essa é a primeira questão a ser levantada. Muitas vezes, um plano desses é lançado com toda a pompa - eu estava lá, era um dos quatro únicos parlamentares presentes, no dia 13/5/96, e faltaram, inclusive, os Líderes do Governo, Senadores e Deputados, predominando, na platéia, diplomatas e imprensa internacional - e, quando pensamos que se passou um ano, e nunca se reuniu a comissão que deveria implementá-lo, vem aquela dúvida sobre se esse plano foi ter feito mais para consumo externo ou para ser de fato implementado com a urgência e a prioridade que merecia.

A segunda questão que coloco é que esse Plano depende de uma reforma das agências governamentais, e ela não foi feita. A Polícia Federal deveria ter um papel fundamental, e não houve grandes mudanças nesse órgão, que está com uma defasagem de quase 7 mil agentes e mais de 200 delegados.

O Núcleo de Direitos Humanos ainda não disse a que veio. Ele existe só para efeito publicitário e não teve nenhum papel até hoje. Eu participo da Comissão dos Mortos e dos Desaparecidos Políticos, e já há um ano estamos pedindo à Polícia Federal informações de que ela dispõe, estamos pedindo ajuda para uma comissão governamental, e nunca tivemos uma única informação da Polícia Federal, nem sequer desse Núcleo. Nunca tivemos o prazer de nos reunirmos com ele, e também não conheço nenhuma organização que se tenha reunido com o Núcleo de Direitos Humanos da Polícia Federal.

A FUNAI é outra agência fundamental. No debate está o sindicalista Luiz Charles, e ele poderá dizer se a FUNAI foi reformada neste ano do Plano. Evidentemente, não. Não conheço nenhuma modificação na FUNAI.

O INCRA continua sendo um entrave à reforma agrária, e não, um órgão para desenvolvê-la. Temos um INCRA cujos pareceres são todos emitidos com erros intencionais para provocar questionamentos judiciais, um INCRA burocrático, um INCRA em que, com relação a todas as questões de reforma agrária - não de maneira geral, pois, evidentemente, em um ou outro Estado pode haver mais sensibilidade -, não houve reforma profunda.

A Fundação Cultural Palmares, que seria encarregada da promoção social dos negros ou mesmo da implementação do reconhecimento dos remanescentes dos quilombos, continua sendo uma agência esvaziada e sem recursos humanos nem materiais.

O CDDPH, que é o principal instrumento de defesa dos direitos humanos do País - seria, em tese, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - é um órgão absolutamente inócuo. É um órgão que vai lá, faz relatórios sobre Eldorado de Carajás e Corumbiara, sobre os crimes cometidos pelo chefe do aparelho policial do Rio Grande do Norte, vê todos esses assassinatos e massacres, e depois não acontece absolutamente nada. Existe um projeto de lei no Congresso dando mais poder a esse órgão, e ele não tem nenhuma prioridade. Quer dizer, esse Conselho, com a estrutura e o estatuto que ele tem, será apenas um órgão que terá as melhores cabeças do País, no que diz respeito a direitos humanos, e não terá função alguma, como não teve nestes anos e, especialmente, neste ano do lançamento do Plano Nacional de Direitos Humanos.

O FUNPEN, o Fundo Penitenciário Nacional, tem recursos obrigatórios de

R\$100.000.000,00 por ano para aplicar em reforma de penitenciárias, e a CPI da Assembléia está mostrando a podridão e a falência desse sistema. O Governo Fernando Henrique Cardoso contingenciou 78% dos recursos do Fundo sem ter respaldo legal para isso. Os recursos tinham de ser aplicados na política penitenciária e foram subtraídos e jogados na vala comum do caixa único. Essas são questões que têm de ser levantadas, para não ficarmos só analisando os avanços.

Em terceiro lugar, o orçamento geral da União não alterou em quase nada as metas propostas pelo Plano Nacional de Direitos Humanos. E a Comissão de Direitos Humanos da Câmara, que tem direito a cinco emendas, faz emendas cujos recursos são contingenciados depois.

Outra coisa: a Secretaria Nacional de Direitos Humanos só aprova algo depois de ter havido uma tragédia. Aprovamos uma lei para agilizar a reforma agrária, leis para a contenção da violência. Foi preciso haver o Eldorado de Carajás para se aprovar o rito sumário, foi preciso haver Diadema e Cidade de Deus para se aprovar mais um pedacinho da lei que passa para a Justiça comum os crimes de militares em função de policiamento. E a Secretaria Nacional de Direitos Humanos foi criada depois dos episódios violentos de Cidade de Deus e Diadema, mas é uma Secretaria vinculada ao Ministério da Justiça. Por que não é vinculada ao Presidente da República? Porque, se fosse vinculada ao Presidente, o Presidente não poderia dizer que está indignado com isso e aquilo e que nada pode fazer. Ele seria obrigado a tomar atitudes. A Secretaria teria orçamento e pessoal próprios; o Dr. Ivair teria muito mais força e poder do que tem hoje para aplicar as belas intenções que estão nesse Plano, que contém tudo aquilo por que lutamos a vida inteira. Ele pode não conter tudo, mas tudo que há nele é nosso. Ele vem de um momento histórico, como diz o Dr. Paulo Mesquita. Ele não contém tudo, porque isso, evidentemente, é impossível, mas tudo o que há nele é nosso.

O problema está no abismo que há entre o discurso e a prática, entre a intenção e o gesto concreto, e isso depende não do Estado, mas do Governo Federal. Tudo o que falei depende do Governo Federal. É claro que o Plano esbarra na autonomia dos Estados. Todos aqui já disseram isso, mas estou falando só de questões que dependem do Governo Federal.

Outro ponto é o reconhecimento da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Temos um juiz mineiro, de Belo Horizonte, que é uma das maiores autoridades em Direitos Humanos do mundo. Ele se chama Antônio Augusto Cançado Trindade. O Brasil brigou para que ele fosse Juiz da Corte Interamericana, e ele o é há muitos anos, e dos mais brilhantes. No entanto, o Presidente da República não reconheceu a jurisdição da Corte sobre o País. Dezesete países já o fizeram, mas não podemos recorrer à Corte quando ações flagrantes e graves contra os direitos humanos são cometidas no País. Isso depende apenas de uma assinatura do Presidente da República.

Finalmente, nessa questão já abordada pelo Dr. José Luiz, não podemos também admitir que o Governo Federal continue violando direitos humanos no atacado e tentando proteger no varejo; ou seja, enquanto não houver política para os sem-terras, para os sem-casas e para os sem-trabalhos, a violência vai crescer, e, junto com ela, a impunidade. Então, não podemos também deixar de tocar em questões fundamentais.

Realmente, para terminar, essa questão da comunicação social é muito grave. O Governo também pouco fez para dar publicidade a esse Plano, para colocá-lo na comunicação, quer dizer, o Governo pode requisitar a rede a todo momento, tem imenso poder quando se trata de reforma econômica de seu interesse, mas, para os direitos humanos, não. Inclusive, temos uma proposta, que espero seja discutida e aprovada na Conferência Nacional de Direitos Humanos, para estabelecermos um outro prêmio, um prêmio às avessas, um prêmio de cabeça para baixo. Ele seria o de punir - como existe a lista suja que a AMDA faz todos os anos - com uma lista suja dos piores violadores dos direitos humanos da rádio e da televisão do Brasil. Pelo menos socialmente, esses programas seriam punidos, porque, enquanto estamos aqui tentando valorizar os direitos humanos, eles estão aí difundindo a violência e a barbárie no País. Obrigado.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - Neste instante, daremos início à fase de debates, que transcorrerá até as 12 horas. A Presidência informa ao Plenário que os participantes poderão formular perguntas aos senhores conferencistas. As questões poderão ser encaminhadas por escrito ou oralmente. Para que possamos agilizar os debates, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem, sejam objetivos e sucintos, dispensada a formalidade de saudações pessoais. Cada participante disporá de 3 minutos para apresentar sua intervenção.

Debates

O Sr. Presidente (Deputado João Leite) - Agradeço ao Presidente Deputado Romeu Queiroz e, assumindo os trabalhos, esta Presidência passa a palavra ao Deputado Roberto Amaral, para que faça sua pergunta.

O Deputado Roberto Amaral - Minha pergunta dirige-se aos dois expositores e, se

possível, ao Deputado Federal Nilmário Miranda.

Esta Casa, sempre preocupada com o destino do povo mineiro, haja vista a promoção deste debate sobre direitos humanos, por meio de seu Presidente Deputado Romeu Queiroz, determinou à Consultoria que seguisse os ditames da norma e da lei para que se insira no curso básico em Minas Gerais a matéria curricular de direitos humanos.

Gostaria de saber a opinião dos conferencistas e do debatedor a esse respeito.

O Deputado Federal Nilmário Miranda - Deputado Roberto Amaral, essa matéria deve ser aprovada pela Assembléia. Já debatemos isso há alguns anos.

Pedi, certa feita, numa audiência pública à Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados uma opinião sobre isso. Ele nos disse que há países que adotam a matéria Direitos Humanos no currículo escolar e há outros que não.

Alertou-nos para o fato de que corremos o risco de a matéria virar uma espécie da antiga EPB - Estudos Políticos Brasileiros. Ela pode se transformar numa disciplina a mais e virar uma matéria burocrática. Mas é preciso ter em mente que em alguns países deu certo.

Ele nos disse também que alguns países promovem, com êxito, semanas de direitos humanos, ciclos de direitos humanos em todas as escolas obrigatoriamente, mas de forma interinstitucional, interdisciplinar, intercurricular, misturando diversas disciplinas. Eles não dão a tarefa de direitos humanos a uma cadeira apenas, mas a misturam ao ensino de História, Geografia, Biologia, enfim, ao ensino de todas elas, pois, afinal de contas, o tema direitos humanos tem interface com tudo o que é ensinado na escola.

A proposta desta Casa deve ser votada sim, mas se poderia propor também que fosse obrigatória a semana de direitos humanos, para que se possa discutir o tema em sua integralidade e para que essa disciplina não vire uma a mais, da qual os alunos sejam obrigados a fazer prova, como era o caso da EPB. Ela não tinha nenhuma eficácia pedagógica, tanto é que foi retirada do currículo escolar.

É muito válida essa proposta, com a complementação da semana de direitos humanos em todas as escolas da rede municipal, estadual e federal, incluindo as universidades.

O Presidente - Temos aqui duas perguntas dirigidas ao Sr. Evair Augusto. A primeira delas é do Sr. Francisco Vieira Chaves, da Secretaria da Segurança Pública: "Falou-se repetidamente em segurança pública, em hierarquia, em disciplina. Dentro desse contexto, seria possível uma breve fala sobre a questão "unificação das polícias", apresentando os prós e os contras?"

A outra pergunta é do Prof. Arnaldo Augusto Godoy, da Associação dos Amigos do Instituto São Rafael: "Um Presidente que governa a base por medidas provisórias não está desrespeitando um direito básico da democracia?" Com a palavra, o Sr. Ivair Augusto.

O Sr. Ivair Augusto Alves dos Santos - Quero agradecer as menções. Infelizmente, na hora em que estava dando entrevista para alguns jornais e a televisão, não ouvi a fala do nosso companheiro de Mesa. Com relação ao monitoramento, essa tem sido uma das grandes preocupações do Departamento e também da Secretaria. Optamos, há alguns meses, por colocar todas as propostas do Programa Nacional de Direitos Humanos na Internet e fazer diariamente a atualização dos dados. Então, hoje, qualquer cidadão ligado na Internet que entrar na página do Ministério da Justiça, na área de direitos humanos, vai poder acompanhar diariamente as ações do Ministério nesse campo.

Nesse campo, também, fizemos um contato formalizado pelo Ministro da Justiça, Dr. Nelson Jobim, com todos os ministérios que têm interface com o Programa Nacional de Direitos Humanos, e em cada um deles foi designada uma pessoa para acompanhar o Programa. Essa é uma tarefa enorme, pois articular os outros ministérios na interface que faz o Programa Nacional de Direitos Humanos não é fácil.

Tomando um exemplo concreto: temos um programa de combate ao trabalho escravo, ao trabalho forçado. Quando realizamos uma ação, o Ministério da Justiça, por meio da Polícia Federal, dá o suporte; o Ministério do Trabalho, com seus fiscais, também participa; o Ministério da Previdência tem uma ação junto à comunidade e está criando um programa de cidadania.

Muitas das críticas que foram feitas aqui, confesso que também são nossas. No dia-a-dia, nos colocam desafios quase que permanentes, e é difícil dar resposta a tudo, encontrar parceiros. Em cada ministério é necessária alguma forma de articulação e quase que um convencimento, ou seja, cada Ministério tem uma só política para o desenvolvimento, então, é preciso, de alguma forma, convencê-lo de que o programa é importante e não basta dar uma ordem de cima para baixo, é preciso de fato construir parceiros. Não adianta dizer que é uma ordem presidencial. Política pública não se faz assim. Ou se faz convencendo as pessoas da importância de um fato e participando ou nada acontece.

Acho que o grande desafio do Programa Nacional de Direitos Humanos é tornar-se conhecido. Essa é uma tarefa que a Secretaria Nacional, recém-criada, tem colocado como prioridade. O Programa é conhecido pelas pessoas que militam com direitos humanos, mas não pelo cidadão comum. Um drama nosso é que temos um outro contraponto,

que são os programas de rádio e de televisão que falam sobre violência. Eles diariamente massacram aqueles que, de alguma forma, militam na área de direitos humanos. Isso acontece no País inteiro. Onde você for, há esses programas de rádio, que têm influência muito grande. Então, é preciso desconstruir um discurso sobre quem defende direitos humanos, o que não é uma tarefa fácil. Ainda é nosso desafio tentar que as pessoas reconheçam os direitos humanos como direitos de todos, e o outro trabalho é construir, porque essa é uma proposta para ser executada. Falo com a maior tranqüilidade porque grande parte das pessoas que estão na Secretaria são oriundas de movimentos sociais. Então, se há uma coisa que posso responder com a maior tranqüilidade para os membros da Mesa e para o Movimento Nacional de Direitos Humanos é que 70% do nosso orçamento está ligado a entidades não governamentais. Posso citar algumas, com as quais temos convênios: GAJOP, de Pernambuco; TEMIS, de Porto Alegre; Anistia Internacional e várias entidades do Sul do País. Poucas entidades são do Estado, que normalmente participa, oferecendo uma contrapartida. O maior apoio nosso, e que acabou se tornando uma diretriz natural, vem das organizações não governamentais. Com certeza, o Dr. José Gregori dará continuidade a esse procedimento.

Na minha exposição, deixei claro que reconhecemos que aqueles que militam durante décadas na área de direitos humanos devem ser os nossos principais parceiros, até mesmo para nos ensinar caminhos que ainda não percorremos. Temos de ter a humildade de dizer que não conhecemos algumas coisas, o que torna as parcerias ainda mais importantes para nós. Isso nos ajuda também quanto ao monitoramento, do que, às vezes, se descuida. Estamos na Internet e montamos um sistema segundo o qual, diariamente, os ministérios nos alimentam e também nós dizemos o que está sendo feito com relação ao que foi mencionado.

Quanto ao outro aspecto, ou seja, o fato de que a Comissão não se reunia, o Dr. Nilmário tem razão, porque, de fato, ela não se reuniu, embora não por sua vontade. É que seus membros são pessoas muito ocupadas, com compromissos fora do País, etc. Na semana que vem, dia 13 de maio, às 15h30min, vamos realizar uma reunião com essa Comissão, composta de pessoas já designadas para acompanhar o Programa Nacional de Direitos Humanos. Essa reunião vem em boa hora, o momento da criação da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. De alguma forma, poderemos não só prestar contas, mas também definir diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos.

Com relação à reforma do Estado e aos órgãos como INCRA, FUNAI, etc., gostaria de repetir que muitas dessas instituições são objeto de projetos que estão tramitando no Congresso. Cito, especificamente, o projeto sobre o Conselho da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, que aumenta as suas atribuições. Assim, a constituição da rede de proteção às testemunhas ficará sob o controle do Conselho Nacional da Pessoa Humana. O Dr. Humberto, Secretário Executivo, tem acompanhado todas as reuniões com entidades não governamentais e governamentais, e o Conselho passa a ter mais uma atividade. Concordo que, se não houver mudança na lei, o Conselho ficará engessado. Essa é uma crítica que fazemos, e o Dr. Humberto já se manifestou a respeito, por escrito, em vários artigos escritos.

É importante fazer um registro sobre as medidas provisórias e sobre o Congresso Nacional. Dá a impressão de que algumas coisas são aprovadas por vontade governamental, enquanto outras não são. Posso dizer que, na área de direitos humanos, comemoramos muito cada conquista, porque não é fácil conseguir o convencimento das bancadas. O exemplo do projeto do Deputado Hélio Bicudo é muito importante, porque, na primeira votação, o próprio Ministro da Justiça foi ao Plenário para defender a proposta e nada conseguiu. Daí comemorarmos muito qualquer avanço, como também não é fácil termos um Presidente da República disposto a manter diálogo e respeitar o Congresso. Todas essas limitações existem.

Quanto à segurança pública, que também foi mencionada aqui, assunto sobre o qual falei "en passant", quero deixar claro que, nos próximos dias, será criada uma comissão, de âmbito nacional, com a função de elaborar uma proposta ampla, que passe pela sociedade e pelo Congresso, revisando as ações da Polícia Militar e da Polícia Civil.

Qual é a nossa ansiedade com relação a isso? Primeiro, precisamos saber quem é esse policial, em que condições trabalha. Queremos fazer um diálogo muito aberto. E repito as palavras do Secretário de Direitos Humanos e do Ministro da Justiça, Nelson Jobim: queremos fazer isso com muita prudência, pois entendemos que esse é um ponto muito sensível. Agora, até por uma história de vida relacionada aos direitos humanos, de fato pretendemos realizar mudanças. Mas isso será feito com muito cuidado e muita participação da sociedade, mas, que haverá mudanças, haverá.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado João Batista de Oliveira.

O Deputado João Batista de Oliveira - Meus cumprimentos a todos. Gostaria de, inicialmente, informar ao nosso querido Deputado Nilmário Miranda que se encontra em tramitação nesta Casa um projeto em que o Estado de Minas Gerais reconhece a Corte Interamericana, elaborado por nossa equipe, a equipe da Dra. Helena Greco. Com uma

alegria muito grande, sentimos que será aprovado - ele já está pronto para entrar na pauta. Gostaria de dizer também, Nilmário, que nós, como militantes dos direitos humanos, temos muito orgulho da sua atuação, que irá reescrever a história do Brasil em relação aos presos políticos. Temos satisfação em saber que um Deputado do nosso Estado ajuda a reescrever a história do Brasil. Então, é com muito orgulho que lhe digo isso e sei que falo em nome de todos os que estão nessa luta.

Queria, agora, me dirigir ao Dr. Ivair. São várias as questões que poderíamos colocar, mas separei duas em relação ao plano de direitos humanos, em relação à questão dos presos. Faço parte de uma CPI e queria dizer que há coisas que precisam ser feitas com urgência. O Brasil patrocina uma escola de pós-graduação no crime quando mistura seus presos. Isso só vai acabar quando houver a separação desses presos. Os que cometeram crimes menores estão fazendo curso de pós-graduação no crime com o dinheiro público, ao conviverem com presos que cometeram crimes hediondos. Gostaria de um pronunciamento do senhor a respeito disso.

Além disso, nosso Governo patrocina a disseminação da AIDS no Brasil. Ao mesmo tempo em que o Ministério da Saúde faz uma campanha milionária, nossos presídios estão servindo para ampliar, em escala geométrica, a epidemia de AIDS. Desrespeita-se, assim, o direito dessas pessoas presas, que recebem do Estado uma violência muito maior do que a que cometeram contra a sociedade. Muitas delas não mataram ninguém, mas estão contraindo doenças que vão tirar suas vidas. Então, gostaria de um comentário também a respeito disso, ou seja, sobre a separação dos presos e o curso de pós-graduação no crime que fazem e sobre a AIDS. Aliás, temos aí uma contradição. Se tirassem um pouco da verba da campanha publicitária e a aplicassem nos presídios para conter a AIDS, esse objetivo seria muito mais rapidamente atingido.

O Sr. Ivair Augusto Alves dos Santos - O bom do debate é que acabamos conhecendo situações que, embora já soubéssemos de sua existência, precisam de ser registradas.

O Ministério da Justiça tem enfrentado essa questão em dois momentos. O primeiro é o da pena alternativa. Ninguém hoje defende o sistema penitenciário. Ele não dá nenhuma resposta à sociedade, está de fato completamente destruído e desacreditado. É fundamental que os que discutem a questão dos direitos humanos discutam a questão das penas alternativas. Não é possível colocar pessoas que têm penas alternativas com aquelas que cometem delitos. Não acredito que só a separação física seja suficiente. Acho fundamental que tenhamos na sociedade o debate sobre as penas alternativas. Alguns Estados como o Mato Grosso do Sul e o Rio Grande do Sul têm feito trabalhos interessantes nesse campo. E a discussão que se faz a respeito da prisão nunca enfoca a volta do indivíduo à sociedade. Ela sempre é vista como uma vingança. Enquanto isso acontecer, vamos ter situações críticas no sistema penitenciário, como a AIDS. O Ministério tem feito um debate a respeito das penas alternativas. Se o senhor tiver interesse, posso lhe mandar o nosso material, com vídeos, palestras, etc. Queremos estender esse debate que foi feito com o Ministério da Justiça e várias entidades ligadas à área. Essa questão precisa ser enraizada.

Em relação aos seus comentários, estava conversando com o Deputado João Leite, que havia me falado sobre várias situações. Como Diretor do Departamento de Direitos Humanos, pedi ao Deputado que fizéssemos uma parceria com o Governo Federal. Se entenderem que a CPI precisa ter uma reunião de decisão com a Secretaria da Justiça e com o Conselho Nacional de Penitenciárias, faço questão de promover esse encontro. E, com certeza, essas propostas aqui encaminhadas serão levadas adiante.

O Sr. Presidente - Aqui está a pergunta de Nésio do Amaral, da Associação Brasileira de Criminalística, dirigida ao Dr. José Luiz Quadros de Magalhães. É a seguinte: "Para a efetivação do Programa Nacional de Direitos Humanos, Decreto nº 1.904, de 13/5/96, seria importante para V. Exa. uma autonomia do serviço de criminalística e medicina legal na solução do fato criminoso?"

O Sr. José Luiz Quadros de Magalhães - Acho que essa questão entra no que chamei anteriormente de questão polêmica. É a unificação da polícia, com uma estrutura em que se tenha a valorização de uma polícia Científica, de investigação, não armada, uma polícia de investigação não fardada e uma equipe de policiamento ostensivo, dentro de uma lógica unificada, sendo mantida uma hierarquia, mas desmilitarizada. É uma saída essa questão da autonomia, mas não acredito ser a melhor solução. A solução é fazer essa reestruturação geral, colocando a valorização dessa polícia científica dentro de uma estrutura mais ampla. Então, seria uma polícia unificada, com uma chefia única, fardada ou não fardada. Por exemplo, se tivéssemos alguns dados de polícias européias, como da Scotland Yard, poderíamos verificar que tem havido um crescimento muito grande dessa polícia científica. Tem havido um investimento muito grande nesse pessoal científico, na investigação científica, nessa polícia não armada. Há uma valorização disso dentro de uma estrutura lógica. Nesse sentido, não é interessante haver uma compartimentação maior.

Você cria rivalidades que não são bem-vindas. Tem de haver uma unificação, e essa parte científica tem de ser estruturada dentro de uma lógica maior, de uma polícia democrática adequada à Constituição de 1988. Agora, é uma questão polêmica.

Como defendi anteriormente, essas alternativas têm de ser construídas para cada Estado membro da Federação, porque são realidades diferentes, não há uma solução única. Vai ser um equívoco a centralização. Não há uma solução adequada para todos os Estados da Federação, ela tem de ser encontrada em cada Estado membro. E aí, na construção dessa solução, têm de ser ouvidas as pessoas que entendem do assunto, que vivenciam diariamente essas questões na Polícia Militar, na Polícia Civil.

O Sr. Presidente - Pergunta de Sérgio Márcio Costa Ribeiro, da Associação de Criminalística do Estado de Minas Gerais, para o Deputado Federal Nilmário Miranda. "Sendo o ilustre Deputado membro da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal, gostaria de saber a sua opinião a respeito da autonomia da perícia criminal no Brasil e se o senhor tem conhecimento sobre o anteprojeto que trata desse assunto que tramita no Congresso Nacional".

Pergunta de Gladstone Vieira dos Santos, do Centro de Estudos de Documentação e Ação Cultural, de Goiás: "Não há controle dos desmazelos dos meios de comunicação, da TV, principalmente, na apresentação de tantas cenas de violência. A indústria de cinema, telenovela, jornais, etc. não tem estimulado uma cultura de fragmentação de valores?".

Pergunta de José Fernandes Pacheco, do Movimento Evangélico Progressista: "Desde 1994 temos observado que todas as vezes que se fala em alguma providência para cuidar da qualidade daquilo que a TV mostra, o orador é aplaudido. Além desses aplausos, há alguma coisa prática que se possa fazer? O quê, por exemplo?".

O Deputado Federal Nilmário Miranda - Antes de responder a essas perguntas, Sr. Presidente, gostaria de falar sobre duas questões.

Sobre esse monitoramento de plano, acho que é inaceitável se pensar, daqui para frente, que ele não inclua o Movimento Nacional de Direitos Humanos, algumas entidades e conselhos nacionais. Quem está na Secretaria Nacional de Direitos Humanos lá do Ministério da Justiça são os nossos amigos e companheiros de caminhada, pessoas que têm um compromisso inequívoco com os direitos humanos. São pessoas também que devem lealdade ao Governo, são servidores, assessores, contratados livremente ou funcionários de carreira, que têm esse compromisso com os direitos humanos mas têm essa limitação. E o Estado é o maior violador dos direitos humanos no País. É ele que mantém intocáveis determinados aparelhos policiais, o sistema penitenciário, e se omite em determinados direitos sociais. O Estado tem que ser fiscalizado. Então, não há como monitorar esse plano sem a participação de entidades absolutamente livres do controle governamental e de qualquer limitação.

Sobre essas três perguntas, acho que é fundamental começarmos a pensar em um Plano Estadual de Direitos Humanos. O José Luiz Quadros colocou isso muito bem. A segurança pública se dá no âmbito dos Estados. Essa é uma questão fundamental. Sou favorável à unificação das polícias, levando-se em conta a realidade de cada Estado.

Com relação a essa questão da desmilitarização, é importante que ela se dê no âmbito dos Estados, na formação, no dia-a-dia. É fundamental que todo trabalho de policiamento esteja sob o controle civil, sem exceção. Até hoje temos os chamados P-2, os civis reservados, que não prestam contas a ninguém.

A Assembléia poderia, em sessão secreta, ter relatórios regulares desses serviços. Às vezes entram na vida privada. A todo momento chegam na Comissão de Direitos Humanos coisas assim: o Governador do Estado sendo investigado pelos civis reservados, não só da oposição, mas também da situação. Escuta privada, ilegal. Esse tipo de serviço, que não presta contas a ninguém, não tem amparo legal nem constitucional. Não dá para aceitar que existam forças de qualquer natureza, seja policial, seja do Exército, sem alguma forma de controle civil.

Essa questão do controle de órgãos periciais é fundamental. O Deputado João Batista levantou a questão do trabalho sobre mortes dos desaparecidos políticos. Nós, às vezes, fazemos exumação da ossada de um militante morto há 25 anos e descobrimos como ele morreu. Como não vamos descobrir crimes atuais? A perícia local, o exame médico-legal, os outros trabalhos de polícia técnica e a questão de identificação e controle dessas informações não podem estar sob o controle do aparelho policial. O aparelho policial, por sua própria natureza, estará sempre sujeito ao abuso de poder, de autoridade, à arbitrariedade. Isso é inerente à função policial. É preciso, então, ter controles internos e externos diferentes dos que existem hoje. E disso faz parte a autonomia dos órgãos periciais. Cada Estado deve descobrir como vinculá-los. Se será à universidade, à autarquia, à Secretaria de Justiça. Enfim, cada lugar, dentro da sua realidade, pode fazer isso, contanto que se autonomize.

Vejo com simpatia a criação da Secretaria Estadual de Direitos Humanos. Fico imaginando se o Deputado João Leite fosse o Secretário Estadual de Direitos Humanos. Poderíamos não estar aqui correndo atrás das denúncias, dos escândalos, cada vez que acontecesse uma coisa. A questão penitenciária poderia ser trabalhada anteriormente. A sociedade civil deveria ser sempre a maioria no Conselho Estadual dos Direitos Humanos para fazer o laço entre a Secretaria de Estado e o Conselho Estadual dos Direitos Humanos. Proteção à vítima e à testemunha são problemas estaduais. O Governo

Federal tem que fazer a lei e colocar no orçamento. Aliás, ele não deveria ter tirado a lei, deveria ter deixado que o projeto tramitasse e fosse aperfeiçoado. O Governo Federal está devendo a devolução rápida da lei de proteção à testemunha à Câmara Federal. A Secretaria Estadual de Direitos Humanos teria a função de avançar nas Casas de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência, no combate ao trabalho infantil degradante, ao trabalho escravo, na promoção social dos negros, nas políticas estaduais dos indígenas.

O Governo do Estado entregou à Secretaria do Trabalho a questão indígena, e isso não está dando certo. Era preciso que alguém se dedicasse a isso. O plano estadual é fundamental. É preciso usar corretamente os meios de comunicação social do Estado. Temos a TV, que é importantíssima. O sistema de rádio é também importante. O Governo Estadual tem meios de comunicação a seu dispor que, colocados a serviço dos direitos humanos, podem ter uma grande influência na questão cultural que o Dr. Ivair levantou. Nós debatemos em um País que tem quatro séculos de escravidão e cinco séculos de violência institucional. Um País que exterminou os indígenas, em que há luta de classe extremamente violenta e perversa. A questão da informação é também fundamental. O Plano Estadual de Direitos Humanos é uma questão básica para este ciclo de debates.

O Sr. Presidente - Solicito ao Sr. José Eduardo Elias Romão, pesquisador da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, que se encaminhe ao microfone para fazer o seu questionamento oral.

O Sr. José Eduardo Elias Romão - Sr. Presidente, senhores conferencistas, senhores debatedores, a minha pergunta se dirige ao Sr. Paulo Mesquita, e peço ao Sr. José Luís Quadros de Magalhães que contribua com a resposta, se possível.

Para que fique claro o que vou expor, gostaria de ilustrar com um exemplo. Um mineiro que dispensa apresentações, o Henfil, quando em visita à China, estranhou que na escola primária existissem grandes bolas, grandes brinquedos. Ficou intrigado pensando como aquelas crianças tão pequenas brincariam com brinquedos tão grandes, se dirigiu à professora e, perplexo, perguntou se não seria um equívoco dar bolas para uma criança daquele tamanho, tão pequena. Ela disse que não. As crianças são pequenas, mas não é necessário dizer a elas que precisam ser solidárias. As condições são dadas para que elas trabalhem a solidariedade e se eduquem para isso. Achei interessante essa colocação. É necessário que a informação contribua para a formação do cidadão, colaborando para a promoção e a concepção dos direitos humanos.

Partindo desse pressuposto, parece-me correto afirmar que o Plano Nacional de Direitos Humanos não é concebido nos termos da formação dos cidadãos para a concepção dos direitos humanos.

Gostaria de saber quais são as propostas e as atitudes do Governo Federal e de entidades não governamentais para essa finalidade. Existem cursos preparatórios e informativos para a Polícia Militar, mas, a partir do momento em que não se dão condições para que essas pessoas sejam formadas na prática dos direitos humanos, fica inviável e distante esse horizonte de efetivação dos direitos.

Pergunto se o Plano é concebido nesses termos e, caso seja, quais são as práticas e as políticas desenvolvidas para que as pessoas sejam formadas na prática e na efetivação dos direitos humanos.

O Sr. Paulo Mesquita Neto - Acho que você tem razão. O Plano tem dois pontos importantes. A divulgação das informações a toda a população, não apenas dos seus direitos reconhecidos nas constituições e nas leis nacionais e nos tratados internacionais, mas também a informação dos mecanismos que as pessoas podem utilizar para fazer valer esses direitos é uma dimensão do Plano.

O Plano tem grande preocupação em relação à formação. São duas questões bastante relacionadas. O Plano tem uma sessão que é dedicada à questão de educação e treinamento na área de cidadania e direitos humanos.

Outro ponto levantado pelo Dr. Ivair e pelo Deputado Nilmário, na parte que diz respeito à implementação do Plano: uma das propostas colocadas, e que é bastante importante, é a "elaboração do manual de direitos humanos a ser distribuído em Estados e municípios para informar, educar e treinar os integrantes de organizações governamentais e não governamentais, responsáveis pela implementação do Programa Nacional de Direitos Humanos e deixar claro os compromissos assumidos pelo Brasil nesta área."

O Programa, além de campanhas por meio dos meios de comunicação social, contempla a necessidade de dar formação e educação melhor do que a que existe nesta área.

Em São Paulo estamos realizando o Núcleo de Estudos da Violência e uma série de seminários no interior do Estado para discutir o Programa Nacional de Direitos Humanos e o Programa Estadual de Direitos Humanos que se pretende realizar em São Paulo, e uma das reclamações é em relação à divulgação. É importante que o Programa Nacional de Direitos Humanos esteja sendo veiculado na Internet. Muitas pessoas têm dificuldade para obter esse livrinho. Realizamos oito seminários e as pessoas esperavam que os livrinhos sobre esse programa fossem distribuídos. Acho que poderia

ser feito muito mais nesta área de formação.

Como o Dr. Ivair informou, algumas iniciativas do Ministério da Justiça foram tomadas em conjunto com a Anistia Internacional e outras organizações, para educação e treinamento de policiais.

Agora, esses programas precisavam ser expandidos, o que é a minha preocupação. As próprias entidades de direitos humanos estão se encarregando disso, ao realizar debates, seminários etc., com esse aspecto da formação. Um aspecto talvez mais difícil - eu acho - é dar ênfase à necessidade dessas campanhas publicitárias e à utilização dos meios de comunicação social. Vemos a dificuldade que as pessoas têm em obter informações. Como existem muitas leis e muitos mecanismos que podem ser utilizados para a defesa de direitos, as pessoas têm dificuldades de conhecer as leis e os mecanismos. Penso que essa informação básica, por meio desse manual de direitos humanos, seria uma coisa bastante importante a ser trabalhada.

O Sr. José Luiz Quadros de Magalhães - Realmente, o Deputado Nilmário Miranda colocou - e penso que isso tem que ser registrado e muito bem pensado - a questão de que não basta se criar uma disciplina de direitos humanos, na universidade, no 2º grau, no 1º grau ou na polícia. Não basta haver uma disciplina em que se tem que fazer uma prova. Se isso bastasse, era só decorar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal e, depois, seja como policial, como médico, como advogado, como um especialista em qualquer área, ele vai... Bom, uma coisa é a vida lá fora, e outra é você ser aprovado nessa disciplina. Quer dizer, isso foi colocado pelo Deputado Nilmário Miranda com muita precisão. Ou seja, há a necessidade de que exista, em todo o curso, seja na universidade, seja no 2º grau, seja no 1º grau, seja nos cursos de polícia, essa lógica de respeito à cidadania e de respeito aos direitos humanos. Então, se você não vivencia isso, não adianta assistir a uma aula de 50 minutos sobre direitos humanos. O máximo que você pode ter é decorar a Declaração dos Direitos Humanos e outros documentos. Temos que pensar muito nisso.

Quando tivemos a oportunidade de trabalhar na Academia de Polícia Militar, tivemos essa preocupação de termos um curso muito mais de informação e de discussão do que simplesmente um aluno decorar textos, constituições, etc. É matéria muito mais de convencimento do que matéria informativa. Quer dizer, estamos lá para convencer todos sobre a importância e a necessidade de um Estado democrático para se construir uma sociedade livre, justa e que respeita esses direitos fundamentais da pessoa humana. Essa foi a minha preocupação nesses últimos cinco anos durante os quais tive oportunidade de trabalhar na Academia de Polícia Militar. Agora, é óbvio que há toda uma realidade que é contraditória a isso. Então, se tivermos a oportunidade de debater é ótimo, mas vivemos numa sociedade individualista, ganhamos salários ridículos para ter uma atividade perigosa, e isso tudo está contando ponto.

Uma iniciativa muito interessante e antiga que ocorreu na Alemanha, após a Segunda Guerra Mundial, para a mudança de lógica nas polícias da Alemanha após a Segunda Guerra Mundial, foi a criação de "ombudsman", que seria aquele responsável - e aqui fica uma sugestão para o debate aqui - para receber as reclamações de violações dos direitos humanos por parte da polícia, sejam violações de direitos humanos internas, sejam violações dos direitos humanos fora das suas famílias, etc. Então, não adianta nada dar uma aula de direitos humanos, se a realidade... É aquela questão do policial. Ele é mal pago, chega em casa e encontra violações dos direitos humanos dos seus próprios familiares. Vi casos que me foram relatados na época em que trabalhei lá. Enfim, há violações de direitos humanos dentro da própria corporação, ou seja, de um superior com relação a seus subordinados. Então, se estamos numa sociedade em que o ambiente está justamente dizendo o contrário, ou seja, uma sociedade individualista, de exclusão, e uma sociedade de concorrência bárbara, de opressão, não adianta nada um curso de 50 minutos por semana de direitos humanos. Então, a discussão é muito mais ampla, e é fundamental recordarmos as palavras do Deputado Nilmário Miranda, com relação a esse... É muito importante que tenhamos uma formação em direitos humanos na universidade, no ensino secundário de 1º grau, nas polícias, mas que seja uma formação e não simplesmente uma disciplina para que se possa falar: "Olha, tenho no meu currículo direitos humanos." Isso, sem dúvida nenhuma, não vai adiantar nada.

O Sr. Ivair Augusto Alves dos Santos - Então, queria aproveitar a oportunidade para responder. Vou ser sintético. Mas temos um Programa de Formação em conjunto com o Viva Rio, no Rio de Janeiro, onde há um programa de informação que está contribuindo muito para o nosso fim. Há um programa de informação em Pernambuco, com a Secretaria e com o GAJOP; há um outro, a UTEMIS, que é uma entidade não governamental do Estado do Rio Grande do Sul; e há ainda outros com diversas entidades não governamentais.

O que os meus colegas disseram e eu vou dizer é o seguinte: existem vários programas de informação, sem contar com o da Cruz Vermelha e com os outros que já mencionei inicialmente. O que eu, principalmente, estou discutindo é que há uma variação desses programas, desses cursos. Você dá a um indivíduo 40 horas semanais de informações sobre direitos humanos, mas surge a questão: como ele consegue levar essas

informações para o seu dia-a-dia? Como é isso? Então, estamos hoje, inclusive em São Paulo, participando de um seminário sobre educação em direitos humanos, procurando encontrar indicadores que possam, de alguma forma, medir ou indicar como podemos contribuir para que esses cursos não sejam apenas mais um curso e de fato possam ser incorporados no dia-a-dia.

Esse é um desafio. Até ontem a nossa preocupação era realizar cursos, mas hoje queremos fazer uma avaliação mais criteriosa. Comentei, por exemplo, a proposta do Tenente-Coronel de Pernambuco. Gostei muito de sua preocupação de montar estudos em quartéis. Ele conseguiu montar alguns grupos de Anistia Internacional com policiais. Enfim, há algumas experiências que garantem um acompanhamento depois do curso. Queremos investir nesse caminho.

Outro ponto interessante é que, se tivermos a curiosidade de comparar o conteúdo desses cursos, perceberemos que há uma diferença substancial entre eles sobre o que são direitos humanos. Então, também precisamos discutir isso, para que haja uma diretriz mínima, pois muitos cursos são legalistas ou são históricos, e não conseguimos sentir como eles poderão contribuir para o dia-a-dia do indivíduo. Então, pelo menos no Departamento, há uma preocupação muito grande de fazer uma autocrítica substancial com relação a isso.

Só para finalizar, quero dizer que não passa uma semana sem que um ministério participe direta ou indiretamente de um curso de informação. Isso é muito pouco, mas queremos discutir um pouco mais a qualidade desses cursos e para onde estamos querendo caminhar com esse conteúdo.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Deputado Adelmo Carneiro Leão.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Na realidade, quero fazer, aqui, algumas considerações. A primeira tem relação com o projeto de lei, de autoria do Presidente desta Assembléia, que propõe a criação de uma matéria sobre direitos humanos no currículo escolar.

Até em homenagem ao mestre de todos, mas de reconhecimento mundial, Paulo Freire, a educação em si tem que ser um ato profundamente político. E é nessa lógica que não vejo a necessidade de criarmos a matéria sobre direitos humanos. Talvez seja um dos elementos que implica a maior densidade política nesse processo de formação.

Acho que seria muito mais interessante que nas escolas as relações entre professores e alunos, servidores e professores, pais e alunos, enfim, entre todos, fossem trabalhadas na lógica do respeito aos direitos humanos. A prática dos direitos humanos estaria presente na Biologia, na Matemática, na História, na Geografia e em cada uma das disciplinas estabelecidas.

O meu temor é que, se nós acumularmos nas escolas - como estão estruturadas - todas as demandas que existem hoje, teremos muita dificuldade em estabelecer um currículo realmente de maior densidade de formação. Não vejo a necessidade de criarmos mais essa matéria. Acho que é mais importante pensar na estrutura de direitos humanos nas escolas e no Estado.

E aí vou para outra questão importante. Apesar de muitas formulações teóricas, livros, cartilhas e documentos avançados, a prática do Governo é vagarosa.

No próprio Estado de Minas Gerais podemos verificar que, entre agentes públicos, existe ainda a mentalidade de que direitos humanos são para defender bandidos; inclusive Delegados de Polícia e militares pensam assim. Essa idéia é mal-intencionada.

Posso dizer que, vindo da parte da população, vítima da desinformação, isso é um equívoco conceitual, mas, vindo daqueles que são responsáveis pela defesa dos direitos humanos, isso é má-intenção. Até aqui, nesta Assembléia Legislativa, recentemente um Deputado disse da Tribuna que a Comissão de Direitos Humanos defende mais os interesses de bandidos. É lamentável a realidade cultural a que chegamos.

Se o Governo quiser realmente avançar, tem que apontar e cobrar práticas de seus comandados, em nível de comandos, de polícias e do próprio Governo.

Para terminar, gostaria de chamar a atenção para dois elementos de uma prática equivocada. O programa de desenvolvimento do Estado hoje está voltado para uma lógica de desenvolvimento industrial e tecnológico segundo a qual cada emprego custa, em média, R\$130.000,00. A Mercedes, para ser implantada em Juiz de Fora, vai receber recursos públicos para cada emprego gerado da ordem de US\$500.000,00.

A reforma agrária, que é fundamental, tem um custo muito menor, e deveria ser levada em consideração. Isso na lógica da defesa de direitos coletivos. Ainda mais, o Presidente da República recentemente referiu-se aos "inempregáveis", e nada foi feito ainda por eles.

Quero dar um exemplo de como é possível construirmos um Estado de respeito aos direitos humanos: em Belo Horizonte, foi criada uma instituição por homens, mulheres e jovens, inclusive moradores de rua, os discriminados, os excluídos. Trata-se da Associação dos Catadores de Papel de Belo Horizonte.

Se não pensarmos numa nova lógica de organização social, por mais belos que sejam os artigos, os programas e as propostas do Governo, vamos ficar apenas ao redor dos

direitos humanos.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para sua consideração oral, a Sra. Lúcia Frota, da Pastoral dos Direitos Humanos.

A Sra. Lúcia Frota - Meu objetivo é convidar os presentes para um evento que será realizado em frente à Delegacia de Furtos e Roubos no dia 13 de maio.

Como todos sabem, a visita aos presos daquela Delegacia é proibida. Aliás, esse é um dos raros casos no Brasil. Mesmo com condições péssimas de alojamento e de tratamento, a maioria das delegacias brasileiras dá ao preso o direito de ser visitado por seus parentes. Afinal, é a única chance que têm de saber se o preso está doente ou sendo maltratado. Existe um movimento com o objetivo de mudar essa situação, mas até agora nosso esforço não deu resultado.

Será feita, então, uma vigília no dia 13 de maio, das 19 às 22 horas, em frente à Delegacia de Furtos e Roubos, reivindicando esse direito mínimo, que é o direito à visita. O familiar, quando visita o preso, sabe se o preso está doente, como é o tratamento, tudo isso. Quando a família não vai, eles ficam completamente incomunicáveis.

A segunda questão é um caso que o Deputado Nilmário Miranda está acompanhando. Faço um apelo muito grande ao Dr. Ivair, a toda a Mesa aqui presente e aos representantes da Polícia Militar que também estão aqui para que os direitos humanos realmente se realizem no Brasil. Estamos com duas moças com idade aproximada de 20 anos sendo ameaçadas porque denunciaram policiais que as submeteram a maus-tratos e torturas, é um caso longo, não vamos aqui entrar em detalhes. Elas fizeram o reconhecimento dos policiais, então, esse caso é do conhecimento do comando da Polícia Militar. O caso se deu dentro de uma viatura, um microônibus, dentro de um batalhão. O reconhecimento foi feito na ocasião, há oito meses.

Na semana passada, a Justiça Militar pediu um outro reconhecimento, que foi feito com a presença do advogado da Pastoral de Direitos Humanos, da Coordenadora da Pastoral de Direitos Humanos e de uma assessora do Deputado Nilmário Miranda.

Esse reconhecimento, feito oito meses depois, aconteceu sem nenhuma discrepância, perfeito, elas tiveram o cuidado de se ater à verdade. O Major ainda falou a elas que são vidas humanas, de soldados, mas todos os depoimentos coincidiram, aliás, foram seis pessoas que fizeram esse reconhecimento.

Depois do reconhecimento, sentimos um grande entusiasmo, pois realmente houve uma mudança no comportamento, na maneira de proceder, um progresso em relação aos direitos humanos. Passados dois dias, uma das moças já está num lugar garantido e a outra mudou de casa. Mas essa casa foi cercada por pessoas e foram feitas várias ameaças. Na sexta-feira, o Deputado Nilmário Miranda e o advogado da Pastoral entraram com uma representação junto ao comando da Polícia Militar. Depois quero uma confirmação do Deputado. Agora, acabo de saber que novamente ela recebeu ameaças, pois a Pastoral de Direitos Humanos da Arquidiocese de Belo Horizonte acabou de receber uma ameaça, por meio do seu advogado, dizendo que estão armando uma "casa de caboclo" para uma das meninas. Então, pergunto aos senhores: como é que vamos criar um serviço de proteção às vítimas se essas meninas já tinham até mudado de casa - uma está resguardada em um outro local -, se não sentimos que o comando da Polícia Militar tem controle sobre os seus comandados? Os policiais que foram reconhecidos, evidentemente, serão julgados pela Justiça Militar, mas, até essa fase ser concretizada, as moças precisam ter proteção, e é necessário que uma advertência séria seja feita aos policiais. Porque elas, mesmo escondidas, tiveram a casa invadida. O advogado me telefonou confirmando essa denúncia ameaçando as meninas, como quem diz: fiquem quietos.

Como é que vamos pregar educação de direitos humanos na escola, fazer todo esse trabalho, este ciclo de debates aqui, se num momento ideal, de confiança entre entidades de direitos humanos e a Polícia Militar, tudo continua como antes?

Gostaria de fazer um apelo ao Dr. Ivair e a esta Mesa para que procurem o Comandante da Polícia Militar - o Deputado Nilmário Miranda tem o nome das meninas, que não vou falar aqui por razões de segurança -, porque, se algo acontecer às moças será um fato muito sério, e temos que responsabilizar o comando da PMMG pela morte ou por qualquer coisa que aconteça com as duas meninas e com o advogado da Pastoral de Direitos Humanos.

Este pedido, estou fazendo em nome da Pastoral de Direitos Humanos. Estamos com vários representantes aqui, inclusive com o nosso representante, que é o Marcelo Franck, e gostaríamos que esse pedido fosse atendido. Muito obrigada.

O Deputado Federal Nilmário Miranda - O comando da Polícia Militar já tem conhecimento desse caso, para onde encaminhamos, na segunda-feira, toda a história das duas moças, Maria José e Márcia Assunção, cujos nomes devem ser ditos. Deputado João Leite, sugiro que as mesmas sejam convidadas a prestar depoimento na Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais desta Casa. Elas passaram a ser ameaçadas depois que fizeram uma representação. Na sexta-feira, enviei outra representação ao Comandante da Polícia Militar, juntamente com o Dr. Willian, dizendo que elas estavam

sendo ameaçadas. Está havendo um desafio ao Comando da Polícia Militar, e as pessoas sabem disso. Estranhamente, por exemplo, o Cabo Pompílio adota o codinome Pedrão. Como um policial militar pode se apresentar com um codinome? Esse era um uso do tempo da ditadura, quando os militantes o adotavam para se protegerem. Quem os usa são também os bandidos, para disfarçarem a sua verdadeira identidade, mas o agente público não pode usá-lo, devendo se identificar claramente em todas as situações. Isso é uma aberração. Esses casos desmoralizam todos os propósitos relativos a direitos humanos. Insisto, pois, na minha sugestão de que as duas moças venham depor na Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais da Assembléia Legislativa mineira, até por garantia às suas vidas, que estão, de fato, ameaçadas.

Outro ponto: o José Pacheco e o Gladstone perguntaram sobre o que pode ser feito com relação à comunicação social, além de queixas. Esclareço que a Constituição prevê a criação do Conselho Nacional de Comunicação Social, cuja indicação já foi feita por todos os órgãos como a OAB, a ABI, o Movimento dos Direitos Humanos e a Câmara dos Deputados. Contudo, o projeto que prevê a sua criação está paralisado há três anos e meio, no Senado Federal, que tem de proceder à sua homologação. O Conselho pode discutir a programação das televisões. É uma alternativa concreta, que não inclui nenhuma forma de censura. Por que, então, está paralisado? A meu ver, caberia uma pressão nacional sobre o Senado quanto a esse projeto. O Gladstone tem razão ao dizer que as nossas crianças recebem esses lixos americano e japonês. O que adianta inserir a disciplina Direitos Humanos no currículo escolar, se a televisão as bombardeia com aulas cotidianas de violência?

A homologação do Conselho Nacional de Comunicação é fundamental para o Brasil, hoje. Não há nenhuma forma de controle social e democrática sobre os meios de comunicação, que têm absoluta liberdade de fraudar todo o trabalho que fazemos, e que está sendo feito pelo Governo federal.

Gostaria de comentar, ainda, a opinião manifestada pelo Deputado Adelmo Carneiro Leão. Continuo entendendo, Deputado, que deveria ser aprovado o projeto do Deputado Romeu Queiroz, instituindo a disciplina Direitos Humanos no currículo escolar, ainda que, daqui a alguns anos, fizéssemos uma avaliação e uma modificação. Recomendamos que se faça a semana interdisciplinar em todas as escolas. Todo avanço é salutar, e entendemos que é importante que as crianças conheçam a história dos Direitos Humanos, a sua concepção e como eles se traduzem no mundo, no País, no Estado e no município em cada momento. Isso vai ajudar a sociedade, e reitero a idéia já manifestada por vários participantes deste encontro, de que qualquer avanço em Direitos Humanos, por mínimo que seja, deve ser buscado, não se devendo esperar pelo melhor ou pelo ideal para que seja obtido.

Finalmente, sobre o ponto abordado pela Sra. Lúcia Frota, devemos fazer uma reflexão quanto à participação dos Movimentos de Direitos Humanos nas diversas situações. Essa Delegacia de Furtos e Roubos onde não se permitem as visitas - e não há local para isso, é uma das piores de Minas Gerais - foi construída para ser uma nova delegacia, melhor e mais ampla, o orgulho e uma nova concepção em termos de delegacia, mas se esqueceram de incluir ali um local de visita. Há presos que ali estão há dois anos sem visita, o que viola as regras mínimas das penas cruéis e degradantes que são publicadas nos livrinhos do Ministério Público.

O princípio de tudo está violado ali, porque se esqueceram de prever isso. E Minas tem essa prática. Aqui existem dois sistemas penitenciários. Um está vinculado à Secretaria da Segurança Pública. Aí ficam os presos, digamos, provisórios. Mas, na verdade, sob a desculpa de que há presos com outros processos, centenas de presos ficam nas cadeias, cumprindo suas penas de forma inadequada. E temos o sistema penitenciário ligado à Secretaria da Justiça. Assim, existe essa duplicidade, em detrimento dos presos e, o que é muito mais grave, de suas famílias.

A família - filhos, mulher, companheiro, companheira, pai e mãe - nada tem a ver com a pena, que é do preso. E a pena é a de restrição da liberdade. Os outros direitos prevalecem. Agora, aqui, a pena dada ao preso se estende a seu filho, a sua mulher, a sua companheira, a seu pai, a sua mãe, a seus parentes e amigos. Temos até casos de Delegados que transformam em reféns os familiares de presos, para negociarem os seqüestros. Deviam encontrar a mais ampla condenação pública. A polícia usar familiares é agir como bandido, ou seja, a polícia trata os seqüestros, como se bandido fosse. Isso é inadmissível e leva à reflexão seguinte: até mesmo na construção de uma penitenciária ou de uma cadeia é fundamental a participação popular, o controle social, para evitar aberrações como essa da Delegacia de Furtos e Roubos.

O Sr. Presidente - A Presidência informa que o tempo está esgotado. Temos, portanto, de encerrar os trabalhos para que possamos dar prosseguimento a este ciclo de debates às 14 horas. Devido ao grande número de perguntas formuladas e à impossibilidade de se responder a todas, esta Presidência as enviará aos conferencistas. As pessoas que se inscreveram para formular perguntas oralmente poderão fazer isso por escrito, para que suas perguntas sejam encaminhadas aos debatedores. Informamos, ainda, que o

Programa Nacional de Direitos Humanos e o relatório apresentado pelo Prof. Paulo Mesquita Neto serão distribuídos, na saída, às entidades participantes deste ciclo de debates. A Presidência agradece aos conferencistas, aos debatedores, às autoridades e aos demais participantes, bem como ao público em geral, e convida os presentes para o prosseguimento deste ciclo de debates, na parte da tarde.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a especial de logo mais, às 14 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária de debates, também de hoje, às 20 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 6ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Romeu Queiroz, Cleuber Carneiro, Francisco Ramalho, Dilzon Melo e Maria Olívia, membros da Mesa da Assembléia; Miguel Martini, José Braga, Roberto Amaral e Durval Ângelo, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e o Deputado Ermano Batista, Corregedor. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Romeu Queiroz, declara abertos os trabalhos, após o que é a ata da reunião anterior lida e aprovada. Isso posto, o Presidente informa que a reunião tem por finalidade apreciar os processos de prestação de contas da aplicação dos recursos liberados por esta Casa a título de subvenção social, auxílios para despesas de capital e transferências a municípios, nos termos do art. 3º, III, da Lei nº 11.815, de 24/1/95, da Deliberação da Mesa nº 1.428, e das demais normas vigentes. Em seguida, os processos são distribuídos aos Deputados Ermano Batista, Corregedor, Dilzon Melo, relator da Mesa, e José Braga, relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que, em conjunto, verificando as prestações de contas, cada um por sua vez, emitem pareceres pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pains, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pains, Creche São Vicente de Paulo, Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice - APROMIV -, Associação Comunitária Vila Pinho, Associação Mineira da Amizade, Creche Recanto Feliz da Paróquia de Santa Rosa de Lima, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso, Lar Tia Lia, Obras Sociais da Paróquia da Catedral Basílica de Nossa Senhora do Pilar, Bloco Carnavalesco Tô-Ki-Tô, Caixa Escolar Professor José Valadares, Associação de Pequenos Produtores da Fazenda Saco do Rio Preto, Instituto de Caridade São João Batista, Associação Comunitária dos Moradores do Catauá, Associação Comunitária Ribeirão de Santo Antônio, Serviço de Ação Social da Igreja do Evangelho Quadrangular, Sociedade Musical Santa Cecília, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timóteo, Associação de Proteção à Infância Volta Grande, Associação dos Moradores do Bairro da Estação, Prefeitura Municipal de Juruaia, Centro Social de Assistência Comunitária, Associação Comunitária da Serra Mãe de Deus, Associação Parque Invejada, Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios - São Gotardo, Loja Maçônica União do Vale do Gorutuba nº 115, Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, Associação Esportiva e Comunitária do Conjunto Henrique Saporì, Associação Comunitária de Saco da Vida, Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Buritizeiros, Caixa Escolar Ester Gomes Martins, Caixa Escolar Padre João de Santo Antônio, Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário e Social de Itaguara, Associação de Moradores do Bairro Oliveira I e II, Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Rio Pardo de Minas, Grupo Salva Vidas, Associação dos Servidores Cristãos, Associação dos Servidores Cristãos, Fundação Champagnat, Associação Comunitária de Naque, Associação Comunitária de Santo Estêvão, Conselho Particular do Senhor Bom Jesus da Sociedade São Vicente de Paulo, Corporação Musical Santa Cecília de São Gonçalo do Rio Abaixo, Caixa Escolar Crispim Lopes Pimenta, Associação Comunitária Unida Nossa Senhora Aparecida, Instituição de Proteção à Criança Aparecidense, Albergue São Francisco de Assis, Centro Infantil de Felixlândia, Faculdades Unidas do Norte de Minas, Prefeitura Municipal de Jampruca, Caixa Escolar Maria do Carmo Barroso Domingues, Associação Comunitária dos Moradores da Vila Aparecida, Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima, Associação Homens do Amanhã, Ação Social Santo Antônio, Associação Comunitária do Povoado Retiro da Saudade, Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice - APROMIV -, Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista, Grupo Cultural Semente do Vale, Conselho Particular Senhor Bom Jesus da Silva, Prefeitura Municipal de Paulistas, Conselho de Desenvolvimento de São Domingos, Caixa Escolar Deolindo de Freitas Paixão, Associação Comunitária de Brumal, Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí, Associação Beneficente da Igreja Pentecostal Cristo é a Vitória, Associação Feminina Comunitária Vista Alegre - Cabana, Creche Comunitária Bom Menino, Creche Comunitária Bom Menino, Associação Feminina Comunitária do Bairro Copacabana e Adjacências, Associação Pró-Melhoramento do Bairro Jardim Filadélfia, Cultura Artística de Minas Gerais, Pitangui Esporte Clube, Aero clube de Poços de Caldas, Casa

da Amizade, Liga Poçoscaldense de Futebol, Creche Comunitária Nosso Lar. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados, cada um por sua vez. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Mesa e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de maio de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente - Dilzon Melo - Cleuber Carneiro - Elmo Braz - Maria Olívia - Paulo Pettersen - Sebastião Navarro Vieira - Durval Ângelo - Antônio Roberto - Ermano Batista.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120

Dias, Apurar Diversas Denúncias Que Envolvem o Sistema Penitenciário Estadual Nos termos regimentais, convoco os Deputados Durval Ângelo, Ivair Nogueira, João Batista de Oliveira, Dimas Rodrigues, Geraldo da Costa Pereira e Miguel Martini, membros da supracitada Comissão, para a reunião extraordinária a ser realizada às 9 horas do dia 9/5/97, na Sala das Comissões, destinada a ouvir o Sr. Weber Americano, representante da Secretaria da Segurança Pública no Grupo Coordenador do Fundo Penitenciário do Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1997.

João Leite, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.113/97

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.113/97, do Deputado Wanderley Ávila, pretende declarar de utilidade pública a entidade Fraternidade Feminina Paz e Amor VII, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto, não encontrando óbice a sua tramitação.

Vem a proposição, agora, a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A entidade a ser beneficiada exerce atividades de caráter filantrópico, prestando assistência gratuita aos necessitados com base nos princípios seculares da maçonaria.

Para que possa prosseguir com seu trabalho, julgamos conveniente e até necessário que ela seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.113/97 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997.

Sebastião Navarro Vieira, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.114/97

Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Raul Lima Neto, torna obrigatória a instalação de sanitários de uso gratuito nos terminais rodoviários e nos pontos de parada de ônibus intermunicipais.

Publicada em 15/3/97, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que, em 23/4/97, emitiu parecer concluindo pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade da matéria.

Agora, para atender ao que dispõe o art. 195, c/c o art. 103, VIII, "a", do Regimento Interno, vem a proposição a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

A proposição em exame, ao instituir a obrigatoriedade da instalação de sanitários de uso gratuito nos terminais rodoviários e nos pontos de parada de ônibus

intermunicipais, procura suprir carências existentes na infra-estrutura de serviços urbanos.

Não há dúvida de que a cobrança de taxas para a utilização das instalações sanitárias nos terminais rodoviários e nos pontos de parada de ônibus é injustificável, já que, por um lado, onera excessivamente o consumidor-usuário e, por outro, enseja um enriquecimento indevido àqueles que exploram tais terminais.

No caso de Belo Horizonte, que tem hoje o terminal mais lucrativo do País, a entidade que o explora já recebe pelos serviços que presta rendimentos oriundos das seguintes fontes de receita, entre outras:

- Tarifa de Manutenção, Conservação e Limpeza - TMCL -, paga mensalmente pelas transportadoras, pelas firmas comerciais e pelos órgãos de serviços que usam o terminal;

- tarifa mensal pela ocupação de bilheteria ou pelo despacho de encomenda, paga pelas empresas transportadoras;

- tarifa mensal pelo uso de lojas, paga pelas empresas comerciais e pelos órgãos de serviços;

- tarifas pelo serviço de guarda-volumes, "malex" e estacionamento de veículos;

- tarifa pelo uso de espaço publicitário;

- taxa de utilização (embarque), paga pelo passageiro.

Como se vê, são muitas as fontes de receitas extraordinárias para os administradores do terminal rodoviário. A última das taxas anteriormente referidas tem hoje o seu valor estabelecido em R\$0,58 por passageiro. Nem recolhendo tal taxa, tem o passageiro o direito de usar gratuitamente as instalações sanitárias da rodoviária. Para fazê-lo, tem de desembolsar mais R\$0,40, o que é inadmissível.

Diante desses fatos, não há como deixar de acolher a proposição em epígrafe, que tem ainda o objetivo de assegurar ao cidadão-usuário dessa modalidade de serviço público um mínimo de conforto e segurança.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.114/97 na forma original.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997.

João Leite, Presidente - João Batista de Oliveira, relator - Ivair Nogueira - Miguel Martini.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.136/97

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Francisco Ramalho, o Projeto de Lei nº 1.136/97 visa a declarar de utilidade pública o Grupo da Fraternidade Eurípedes Barsanulfo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada em 4/4/97, a matéria foi objeto de exame preliminar na Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e lhe apresentou a Emenda nº 1. Cabe, agora, a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto no 1º turno, conforme dispõe o Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em questão estuda a doutrina espírita, codificada por Allan Kardec, segundo preceitos do Evangelho de Jesus. Com essa base doutrinária e humanista, realiza programas para orientação cristã da criança, do jovem e do adulto. Além do mais, auxilia as pessoas carentes que a ela se dirigem.

Por promover atividades de grande importância, reconhecemos a necessidade de declará-la de utilidade pública.

Conclusão

Tendo em vista as razões apresentadas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.136/97 no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997.

Wilson Pires, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 875/96

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado Ermano Batista, o projeto de lei em tela visa dar a denominação de Escola Estadual Manoel Martins de Melo à Escola Estadual do Bairro Menezes, localizada no Município de Ribeirão das Neves.

A proposição foi aprovada no 1º turno, cabendo agora a esta Comissão, em cumprimento das exigências regimentais, apreciá-la no 2º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

Dar o nome de Manoel Martins de Melo à Escola Estadual do Bairro Menezes significa prestar justa homenagem a uma pessoa a quem a comunidade de Justinópolis, por suas

ações, deve imensa gratidão.

Por isso, ratificamos o parecer anterior emitido por esta Comissão, considerando legítimo o objetivo do projeto em exame.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 875/96 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997.

Sebastião Navarro Vieira, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.031/96

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Francisco Ramalho, o Projeto de Lei nº 1.031/96 objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Monte Alegre de Minas, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

Após a aprovação do projeto no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, em cumprimento dos trâmites regimentais.

Fundamentação

Entidades como as APAEs se apresentam como auxílio de inestimável valor nas áreas da saúde, da educação e, principalmente, da assistência social.

A APAE de Monte Alegre de Minas está comprometida com o respeito humano e com a fraternidade, demonstrados em cada um de seus atos em favor do próximo.

Pela contribuição que tem dado à sociedade, é justo e merecido o título que se lhe pretende outorgar.

Conclusão

Pelas razões exaradas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.031/96 no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997.

Wilson Pires, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.036/96

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Schettino, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a entidade Os Diletantes, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovado o projeto no 1º turno, com a Emenda nº 1, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Atendendo ao disposto no § 1º do art. 196 do Regimento Interno, elaboramos a redação do vencido, que segue em anexo e é parte deste parecer.

Fundamentação

Confirmando o posicionamento anterior desta Comissão sobre o assunto, entendemos ser justa a outorga do título de utilidade pública à entidade mencionada, tendo em vista sua iniciativa de trabalho e pesquisa da arte dramática, bem como a sua participação em debates, seminários e festivais de teatro amador, divulgando e fortalecendo a arte de representar na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.036/96 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997.

Gilmar Machado, relator.

Redação do Vencido no 1º Turno PROJETO DE LEI Nº 1.036/96

Declara de utilidade pública a entidade Os Diletantes, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Os Diletantes, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.087/97

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.087/97, do Deputado Miguel Martini, objetiva declarar de utilidade pública o Centro Nacional de Formação Tristão de Athayde - CENAF -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovada a matéria no 1º turno, sem emenda, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto no 2º turno, em cumprimento das disposições do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em análise homenageia o ilustre brasileiro Alceu Amoroso Lima, cognominado Tristão de Athayde, preservando e divulgando o patrimônio intelectual desse pensador e humanista, cuja obra ensaística e de crítica literária é exemplo importante da melhor literatura no gênero no País.

O CENAF empenha-se, ainda, em proteger interesses comunitários que dizem respeito ao meio ambiente e ao patrimônio artístico, arquitetônico e paisagístico.

Por isso julgamos oportuno que a instituição seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.087/97 no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997.

José Henrique, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.095/97

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

O projeto de lei em apreço, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, objetiva declarar de utilidade pública a Federação Mineira de Ginástica - FMG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovada a proposição no 1º turno, sem emenda, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A Federação Mineira de Ginástica reúne clubes esportivos com a finalidade de difundir, dirigir e incentivar, pela congregação dos esforços de todos, as ginásticas olímpica, rítmica e desportiva.

Por meio da realização de campeonatos, cursos, pesquisas e intercâmbios, colabora com o desenvolvimento da educação física, visando à formação da juventude e colaborando com o processo civilizatório do povo mineiro.

Dessa forma, julgamos oportuno que a entidade seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.095/97 no 2º turno, como apresentado originalmente.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997.

José Henrique, relator.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 7/5/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.392, 1.417 e 1.419, de 1997, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Bilac Pinto

exonerando José Carlos Miranda Oliveira do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Marcelo Nunes de Souza para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

Gabinete do Deputado Luiz Fernando Faria

exonerando Manoel Rosa Machado Neto do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

exonerando Vanessa Gomes Pereira Cruz do cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25;

exonerando Vânia Maria Bernardes Rosignoli do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Vanessa Gomes Pereira Cruz para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05;

nomeando Vânia Maria Bernardes Rosignoli para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25.

Gabinete do Deputado José Militão

exonerando Daniel Ribeiro de Miranda do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10;

nomeando José Carlos Miranda Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10.

AVISOS DE LICITAÇÃO

Convite nº 41/97 - Objeto: contratação de empresa para confecção de "clippings" - anulado.

Resultado de Julgamento de Licitação

Convite nº 37/97 - Objeto: aquisição de tinta, tiner e massa automotiva. Licitantes vencedoras: Comercial G. E. Ltda. (subitem 1.5) e Casa & Tinta Comercial Ltda. (subitens 1.1 a 1.4 e 1.6).

Extrato de Convênio

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as Entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de Subvenção Social e auxílio para Despesa de Capital

Convênio Nº 00006 - Valor: R\$25.000,00.

Entidade: Centro Beneficente Cristao - Pouso Alegre.

Deputado: Miguel Barbosa.

Convênio Nº 00007 - Valor: R\$25.000,00.

Entidade: Sociedade Comun. Beneficente Sao Pedro - Pouso Alegre.

Deputado: Miguel Barbosa.

Convênio Nº 00010 - Valor: R\$15.000,00.

Entidade: Movimento Comun. Unidade Vila Cafezal - Belo Horizonte.

Deputado: Raul Lima Neto.

Convênio Nº 00019 - Valor: R\$25.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Sardoa - Sardoa.

Deputado: Olinto Godinho.

ERRATAS

PROJETO DE LEI Nº 1.173/97

Na publicação do projeto de lei em epígrafe, verificada na edição de 1º/5/97, na pág. 20, col. 2, na ementa e no art. 1º, onde se lê:

"24 de abril de 1996", leia-se:

"24 de julho de 1996".

Na justificação do referido projeto, onde se lê:

"24/4/96", leia-se:

"24/7/96".

PROJETO DE LEI Nº 1.173/97

O despacho ao Projeto de Lei nº 1.173/97 é o que se segue, ficando sem efeito o despacho ao referido projeto publicado na edição de 1º/5/97, na pág. 20, col. 3:

"Publicado e distribuídos seus avulsos aos Deputados e às comissões permanentes, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 216 do Regimento Interno.".
